

*TERRAS INDÍGENAS NA MATA ATLÂNTICA:
PRESSÕES E AMEAÇAS*



Comissão Pró-Índio
de São Paulo

EQUIPE DE PESQUISA

Carolina Kaori Ikawa Bellinger

Igor Alexandre Scaramuzzi

Otávio de Camargo Penteado

Renata A. Alves

COORDENAÇÃO

Lúcia Mendonça Morato de Andrade

PROJETO GRÁFICO

Irmãs de Criação

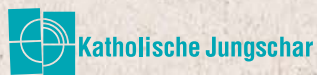
FOTOS

Carlos Penteado

APOIO À PESQUISA E PUBLICAÇÃO



APOIO INSTITUCIONAL



Comissão Pró-Índio
de São Paulo

A Comissão Pró-Índio de São Paulo é uma organização não governamental fundada em 1978 que atua junto com índios e quilombolas para garantir seus direitos territoriais, culturais e políticos, procurando contribuir com o fortalecimento da democracia, o reconhecimento dos direitos das minorias étnicas e o combate à discriminação racial.

Rua Padre de Carvalho 175 - 05427-100 - São Paulo - SP - Brasil
Email: cpisp@cpisp.org.br - www.cpisp.org.br



ÍNDICE

APRESENTAÇÃO	05
A Pesquisa.....	07
TERRAS ALVO DO DIAGNÓSTICO: SITUAÇÃO FUNDIÁRIA	08
Terras Indígenas no Estado de São Paulo.....	08
Terras Estudadas	08
Disputas Judiciais.....	11
Sobreposição com Unidades de Conservação	14
DESMATAMENTO.....	18
INTERESSES MINERÁRIOS	21
Exploração Mineral na Terra Indígena Piaçaguera	24
Impactos da Mineração na Terra Indígena Rio Branco.....	25
EMPREENHIMENTOS	28
Pré Sal - Exploração de Petróleo: Impactos Regionais.....	29
Ferrovias.....	30
Gasoduto Itu-Gasan	33
Rodovias	33
Linha de Transmissão.....	34
Projeto Industrial Portuário	36
BIBLIOGRAFIA	39
MAPAS EM ANEXO.....	44

Agradecemos o apoio de
DKA Áustria, Christian Aid
e Size of Wales e dos
voluntários comprometidos
com cada uma dessas
organizações que levantaram
os recursos que tornaram
possível a realização
e divulgação dessa pesquisa.



APRESENTAÇÃO

O estudo apresenta um diagnóstico dos principais vetores de pressão sobre nove terras indígenas situadas no bioma da Mata Atlântica no Estado de São Paulo: Guarani do Aguapeú, Itaóca, Bananal (Peruíbe), Piaçaguera, Rio Branco (do Itanhaém), Itariri (Serra do Itatins), Boa Vista do Sertão do Pró-Mirim, Ribeirão Silveira e Tenondé Porã. Habitadas pelo povo indígena Guarani (Mbya e Tupi), essas terras indígenas somam 38.572,5222 hectares onde vive uma população de aproximadamente 2.220 índios (Funai, s.d.).

Por meio do estudo desses nove casos, a Comissão Pró-Índio de São Paulo busca ilustrar alguns dos desafios postos para a proteção, conservação e gestão de territórios indígenas situados na Mata Atlântica, um dos biomas mais ameaçados do planeta.

Constituída por um conjunto de formações florestais e ecossistemas associados (como as restingas, manguezais e campos de altitude) que se estendiam originalmente por aproximadamente 1.300.000 km² em dezessete estados do território brasileiro, a Mata Atlântica atualmente está reduzida a 22% de sua cobertura original (MMA, 2011).

Do total de cobertura vegetal ainda existente, apenas cerca de 7% estão bem conservados em fragmentos acima de 100 hectares, dentre os quais se encontram as terras indígenas. Segundo dados do Ministério do Meio Ambiente na área de aplicação da Lei da Mata Atlântica¹ existem 143 terras indígenas que totalizam 12.962 km² (MMA, 2011)².

Como reconhece o Ministério do Meio Ambiente (2011), as terras indígenas juntamente com as unidades de conservação são fundamentais para a manutenção da diversidade biológica e cultural da Mata Atlântica. E os dados sobre o desmatamento dentro das terras indígenas levantados pela pesquisa da Comissão Pró-Índio de São Paulo são um indicativo de que, apesar de todas as pressões, os índios têm conseguido conservar seus territórios. O estudo das imagens de satélite evidenciou que em seis das nove terras indígenas, as áreas desmatadas representam menos de 4% da dimensão total. A maior porcentagem de desmatamento verificada foi 10,5% em uma terra indígena onde ocorreu exploração mineral por terceiros.

As nove terras indígenas estudadas estão localizadas na Ecorregião da Serra do Mar, distribuídas por uma região que abrange desde o extremo sul da região metropolitana de São Paulo no planalto, estendendo-se pela Serra do Mar até o litoral. Trata-se da região mais habitada do país onde se encontram desde pequenas comunidades até grandes centros urbanos.

TERRAS INDÍGENAS NA MATA ATLÂNTICA: NOVE ESTUDOS DE CASO

Veja no Anexo:
Terras estudadas.pdf



Legenda

- Terra Indígena Homologada
- Terra Indígena Declarada
- Terra Indígena Identificada

Fontes: Base cartográfica geopolítica, sedes, estradas e rios: IBGE 2010, Terras Indígenas FUNAI e CPI (2013). Projeção GCS_SIRGAS

Nos municípios litorâneos do Estado de São Paulo as atividades e os empreendimentos ligados ao turismo e ao lazer constituem base importante da economia local. Observe-se também a importância crescente para a região das atividades portuárias (sediadas nas cidades de Santos e São Sebastião) ligadas à cadeia de petróleo e gás e nos setores de infraestrutura, portos, estradas, ferrovias, saneamento (Pólis: 2012:10). Essa região será impactada por grandes obras, como a exploração do petróleo na camada do pré-sal e as ampliações dos portos de Santos e de São Sebastião e da Rodovia dos Tamoios que liga a capital paulista ao litoral norte (Envolverde, 2012). Nesse cenário de transformações, procurou-se levantar e conhecer os empreendimentos que podem ser vetores de pressão sobre as terras indígenas.

Ao produzir esse balanço das principais pressões e ameaças sob essas nove terras indígenas, a Comissão Pró-Índio de São Paulo busca oferecer aos índios, seus parceiros e aos gestores públicos um instrumento para subsidiar a discussão e definição de políticas públicas que visem apoiar os índios na proteção e gestão de suas terras.

A PESQUISA

Essa publicação é o resultado de um esforço coletivo realizado entre 2012 e 2013 pela equipe de pesquisadores da Comissão Pró- Índio de São Paulo, Carolina Bellinger e Otávio de Camargo Penteado, pelos consultores Renata A. Alves e Igor Scaramuzzi com o apoio dos estagiários Patrícia Meneghini e William Santana Santos sob a coordenação de Lúcia M. M. de Andrade.

Para o estudo selecionamos terras indígenas localizadas no bioma da Mata Atlântica no Estado de São Paulo que já contam com algum tipo de reconhecimento oficial de limites. A pesquisa buscou conhecer as diferentes pressões e ameaças sob as nove terras selecionadas a partir de seis temas: situação fundiária, disputas judiciais, desmatamento, interesses minerários e empreendimentos de infraestrutura.

Foram utilizadas diferentes tipo de fontes de pesquisa: documentos, sítios eletrônicos e contatos com órgãos governamentais; relatórios de impacto ambiental de empreendimentos; documentos e sítios eletrônicos de organizações não governamentais; Diário Oficial; peças de ações judiciais, sítios eletrônicos da Justiça Federal; e matérias publicadas pela imprensa.

Dentro do âmbito desse estudo não foi prevista pesquisa de campo com visita às terras indígenas, o que certamente enriqueceria a análise. Espera-se que uma vez concluída essa primeira etapa, no processo de divulgação dos resultados junto aos índios e demais atores, seja possível aprimorar a análise com esse tipo de informação.

1 Abrangendo os estados do Nordeste (Alagoas, Bahia, Ceará, Paraíba), Centro-oeste (Mato Grosso do Sul), Sudeste (Espírito Santo, Minas Gerais, São Paulo, Rio de Janeiro) e Sul (Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul).

2 Observamos que os dados datam de 2011 e abrangem apenas as terras indígenas regularizadas ou com algum grau de reconhecimento (como estudo de identificação). Ou seja, além dessas 143 ainda existem as terras indígenas que não foram alvo de qualquer procedimento de reconhecimento.



TERRAS INDÍGENAS ALVO DO DIAGNÓSTICO: SITUAÇÃO FUNDIÁRIA

TERRAS INDÍGENAS NO ESTADO DE SÃO PAULO

Veja no Anexo:
TIs_SaoPaulo.pdf

As nove terras indígenas analisadas encontram-se no Estado de São Paulo, onde vivem, segundo o censo 2010, 41.981 índios, que na sua maioria (37.915 índios) encontra-se em áreas urbanas (IBGE, 2010).

As terras indígenas estão localizadas em diversas regiões do estado, havendo uma concentração no litoral e no Vale do Ribeira. A maior população nessas terras é do povo Guarani Mbya e Tupi-Guarani (Ñandeva). Os Kaingang, juntamente com os Terena, Krenak, Fulni-ô e Atikum, ocupam três terras indígenas na região oeste do estado. A população que vive em terras indígenas é de 4.069 índios (Funai: s.d.)³.

São 29 as terras indígenas no Estado de São Paulo que já contam com algum tipo de reconhecimento por parte do governo. Apenas doze delas encontram-se demarcadas e homologadas como determina a Constituição Federal. As outras dezessete estão em processo de demarcação, sendo que catorze delas apenas na etapa inicial de identificação. Há informações ainda de outras dezesseis terras indígenas no estado que aguardam pelo início dos procedimentos para regularização fundiária. As terras já demarcadas (12), declaradas (2) e identificadas (1) somam 41.566,6920 hectares.

TERRAS ESTUDADAS

Das nove terras analisadas no estudo, quatro encontram-se homologadas com seu processo de regularização concluído: Guarani do Aguapeú, Bananal (Peruíbe), Rio Branco (do Itanhaém) e Itariri (Serra do Itatins). Duas estão homologadas (TI Boa Vista do Sertão do Pró-Mirim e TI Ribeirão Silveira), mas passam por processo de reidentificação, uma vez que a área atual é insuficiente para garantir a reprodução física e cultural das comunidades.

A TI Ribeirão Silveira teve a nova área declarada em 2008, e a demarcação física dos limites foi realizada em 2010⁴. No entanto, a terra indígena não pode ser homologada devido à decisão judicial (confira descrição do caso adiante). Já a TI Boa Vista encontra-se ainda em processo de identificação. O grupo de trabalho para identificação do território foi criado em 2008. Em de março de 2013, o relatório do GT já se encontrava finalizado e aguardava pela aprovação da Presidência da Funai.

Dois terras encontram-se declaradas: TI Itaóca (em 2000) e TI Piaçaguera (em 2011). A TI Itaóca teve o seu processo de regularização paralisado por conta de disputas judiciais (confira adiante). Já a demarcação física da TI Piaçaguera está prevista para 2013⁵.

A TI Tenondé Porã teve a portaria de identificação publicada pela Funai em abril de 2012. O prazo legal para contestações administrativas já foi encerrado, tendo sido apresentada uma contestação, que está sendo analisada pela Funai.

TERRAS ALVO DO DIAGNÓSTICO

TI Boa Vista do Sertão do Pró-Mirim

Localização: município de Ubatuba, litoral norte do estado de São Paulo

Bioma: Mata Atlântica

Aldeia: Boa Vista

Povo: Guarani Mbya

População: 162 índios (Funai, s.d.)

Situação fundiária: homologada em 2000 com registro no SPU e CRI/ em processo de reidentificação (GT de Identificação criado em 2008)

Dimensão: 906,3886 hectares (área homologada).

TI Guarani do Aguapeú

Localização: município de Mongaguá, litoral sul de São Paulo

Bioma: Mata Atlântica

Aldeias: Aguapeú e Cerro Corá (Funai, s.d.)

Povos: Guarani Mbya e Tupi-Guarani (Ñandeva)

População: 90 índios (Funai, s.d.)

Situação fundiária: homologada em 2001, com registro no SPU e CRI

Dimensão: 4.372,2599 hectares

TI Itaóca

Localização: município de Mongaguá, litoral sul de São Paulo

Bioma: Mata Atlântica

Aldeias: Itaóca I e Itaóca II (Funai, s.d.)

Povos: Guarani Mbya e Tupi-Guarani (Ñandeva)

População: 90 índios (Funai, s.d.)

Situação fundiária: declarada em 2000 — processo paralisado em função de decisão judicial

Dimensão: 533 hectares

TI Bananal (Peruíbe)

Localização: município de Peruíbe, litoral sul de São Paulo

Bioma: Mata Atlântica

Aldeia: Bananal

Povo: Tupi-Guarani (Ñandeva)

População: 31 índios (Funai, s.d.)

Situação fundiária: homologada em 1994 com registro no CRI

Dimensão: 480,4737 hectares

TI Piaçaguera

Localização: município de Peruíbe, litoral sul de São Paulo

Bioma: Mata Atlântica

Aldeias: Piaçaguera, Tanyguá e Nhamandu-mirim, Kuaray Mirim e Tabaçure Koypy (ISA, 2012)

Povo: Tupi-Guarani (Ñandeva)

População: 227 índios (Funai, s.d.)

Situação fundiária: declarada em 2011 e em fase de demarcação física

Dimensão: 2.795 hectares

TI Ribeirão Silveira

Localização: municípios de Bertioga, São Sebastião e Salesópolis

Bioma: Mata Atlântica

Aldeia: Ribeirão Silveira

Povos: Guarani Mbya e Tupi-Guarani (Ñandeva)

População: 350 índios (Funai, s.d.)

Situação fundiária: homologada em 1987/ declarada em 2008 — processo paralisado em função de decisão judicial

Dimensão: 944 hectares (área homologada)/ 8.500 ha (área declarada)

Terra Indígena Rio Branco (do Itanhaém)

Localização: municípios de Itanhaém, São Vicente (litoral sul) e São Paulo

Bioma: Mata Atlântica

Aldeia: Rio Branco

Povo: Guarani Mbya

População: 76 índios (Funai, s.d.)

Situação fundiária: terra indígena homologada em 1987, com registro no SPU e CRI

Dimensão: 2.856 hectares

TI Itariri (Serra do Itatins)

Localização: município de Itariri

Bioma: Mata Atlântica

Aldeias: Rio do Azeite e Capoeirão

Povos: Tupi-Guarani (Ñandeva)

População: 66 índios (Funai, s.d.)

Situação fundiária: homologada em 1987, com registro no SPU e CRI

Dimensão: 1.212 hectares

TI Tenondé Porã

Localização: municípios de São Paulo, São Bernardo do Campo, São Vicente e Mongaguá

Bioma: Mata Atlântica

Aldeias: Krukutu e Barragem

Povos: Guarani Mbya

População: 1.128 índios (Funai, s.d.)

Situação fundiária: identificada em 2012 — fase de contestação administrativa encerrada

Dimensão: 15.969 hectares

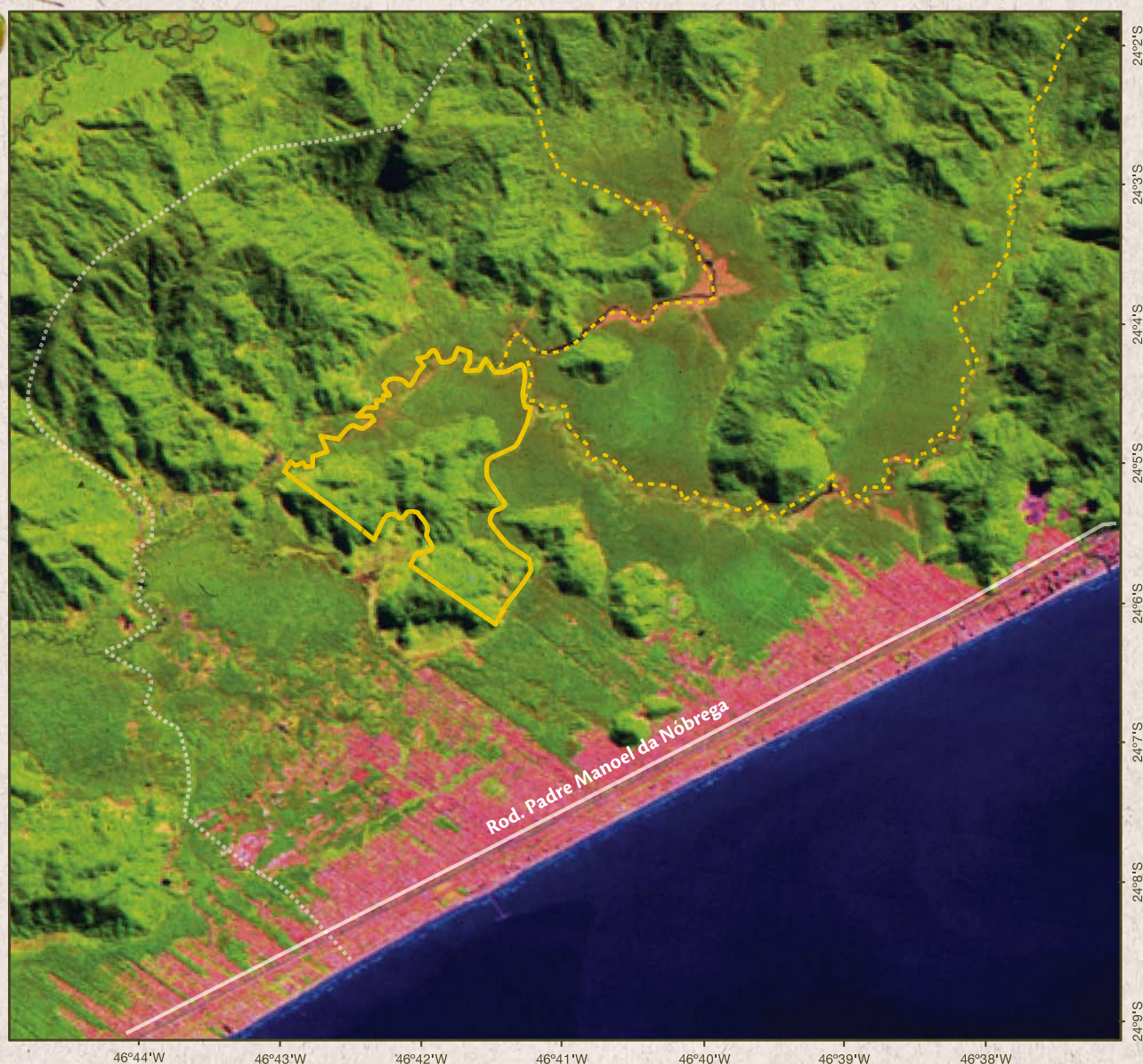
DISPUTAS JUDICIAIS

Duas terras indígenas estudadas (Itaóca e Ribeirão Silveira) tiveram o seu processo de demarcação obstaculizado por disputas judiciais. No momento, ambos os processos encontram-se paralisados em função de decisões judiciais.

O caso da TI Itaóca envolve a disputa com fazendeiro que alega ser proprietário de parte da terra indígena. A TI Itaóca foi declarada como terra indígena pela Portaria do Ministério da Justiça n.º 292, de 13 de abril de 2000.

TERRA INDÍGENA ITAÓCA

Veja no Anexo:
Itaoca.pdf



ESCALA



LIMITES

- | | | | | | |
|--|-----------------------|--|------------|--|--------------|
| | Terra Indígena Itaóca | | Municípios | | Florestas |
| | Terras Indígenas | | Rodovia | | Desmatamento |

Fontes: Base cartográfica IBGE 1:50 mil e Instituto Florestal de SP; Áreas Protegidas MMA, Instituto Florestal e FUNAI; Imagem Landsat de 08/06/2011 (INPE) Projeção Geográfica, SAD 69.

Em janeiro de 2001, a Funai deu início à demarcação física da terra. Funcionários da Fazenda Itaóca chegaram a tentar impedir o trabalho da empresa de topografia responsável pelos serviços: “Eles abraçaram bananeiras e árvores nativas para impedir a abertura de picadas, onde serão colocadas as placas de identificação de reserva” (A Tribuna de Santos, 3/02/2001).

Em fevereiro do mesmo ano, Antônio Fernando Barbosa, proprietário da Fazenda Itaóca, ajuizou duas ações com intuito de impedir a demarcação. Uma ação declaratória com o objetivo de declarar a nulidade do procedimento de demarcação e manter o fazendeiro na posse e propriedade do imóvel. E uma cautelar requerendo a paralisação imediata da demarcação física, alegando que os trabalhos estariam desmatando área de mata nativa e danificando sua plantação de bananeiras.

Em março de 2011, o juiz da 2ª Vara Federal de Santos (em São Paulo) concedeu uma liminar na cautelar e a Funai foi impedida de dar continuidade à demarcação física. A Funai recorreu. No entanto, o recurso sequer foi apreciado pelo Tribunal, pois a sentença proferida em 14 de dezembro de 2001 deu ganho de causa para o órgão federal.

Diante dessa decisão, Barbosa interpôs uma apelação para reverter o julgado, pedindo também que a sentença favorável à Funai fosse suspensa até o julgamento dessa apelação. O juiz de 1º grau a recebeu em 17 de janeiro de 2002, mas não concedeu o efeito suspensivo da sentença.

O fazendeiro interpôs outro recurso, dessa vez somente para discutir tal efeito de suspensão dos efeitos da sentença. Em 22 de setembro de 2003, a 2ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região resolveu conceder o efeito suspensivo à apelação, e assim a Funai continuou impedida de prosseguir com a demarcação física da terra indígena.

A apelação, por sua vez, foi apreciada em 2 de maio de 2006 quando a 2ª Turma resolveu reformar a sentença de primeiro grau e dar ganho de causa para Barbosa na cautelar. Com essa decisão, a demarcação física ficou atrelada ao desfecho da ação declaratória.

Finalmente, em 13 de abril de 2011, o juiz julgou improcedente o pedido formulado por Barbosa na ação declaratória. Concluiu-se que os bananais do fazendeiro extrapolavam os limites de sua propriedade. Apesar da decisão, a demarcação não teve prosseguimento uma vez que Barbosa recorreu da sentença em outubro do mesmo ano. A apelação aguarda a apreciação da 2ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Dessa forma, mesmo com decisões favoráveis, a disputa judicial vem impedindo a finalização da demarcação dessa terra indígena há 12 anos.

Já a paralisação do processo de demarcação da TI Ribeirão Silveira resulta da disputa com os proprietários dos loteamentos residenciais Parque Boraceia I e Parque Boraceia II. Os Espólios de Domênico Maricondi e de Isaura Maricondi, representados pelo inventariante Armando Jorge Peralta, impetraram em 2010 um mandado de segurança no Supremo Tribunal Federal (STF) com o objetivo de impedir a homologação pelo Presidente da República de porção da TI Ribeirão Silveira declarada em 2008 (Bellinger, 2012).

Na decisão liminar do Mandado de Segurança, em novembro de 2010, a então Ministra Ellen Gracie deferiu o pedido formulado de não permitir a homologação antes do término dessa ação⁶. Dessa forma, os novos limites não podem ser homologados antes da decisão do STF sobre o mandado de segurança. Com a

aposentadoria da Ministra Ellen Gracie em dezembro de 2011, a relatoria do processo passou para sua sucessora, a Ministra Rosa Weber, que até março de 2013 não havia apresentado seu relatório⁷.

Veja no Anexo:
RibeiraoSilveira.pdf

TERRA INDÍGENA RIBEIRÃO SILVEIRA



ESCALA



LIMITES

- | | | | |
|--|-----------------------|--|--------------|
| | Terra Indígena Itaóca | | Florestas |
| | Municípios | | Desmatamento |
| | Rodovia | | |

Fontes: Base cartográfica IBGE 1:50 mil e Instituto Florestal de SP; Áreas Protegidas MMA, Instituto Florestal e FUNAI; Imagem Landsat 21/04/2011
Projeção Geográfica, SAD 69.

SOBREPOSIÇÃO COM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

As terras indígenas e as unidades de conservação são fundamentais para a manutenção da diversidade biológica e cultural da Mata Atlântica. Por vezes, porém, ocorre a sobreposição dessas duas categorias de áreas protegidas. É o que se verifica em sete das nove terras indígenas estudadas.

Vale observar que o problema se verifica também em outras regiões do país. Segundo informações, de 2012, do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade a sobreposição envolve 55 terras indígenas e dezenove unidades de conservação (Funai, 2012).

No caso das terras indígenas ainda não demarcadas, a sobreposição com unidades de conservação pode criar dificuldades para a regularização fundiária⁸ e até mesmo restringir o acesso dos índios a serviços básicos como educação e saúde. Mesmo os índios que já contam com terras demarcadas, a sobreposição pode gerar restrições ao livre acesso aos recursos naturais de suas áreas.

Das nove terras indígenas alvo do estudo, seis incidem no Parque Estadual da Serra do Mar, uma unidade de proteção integral. A sobreposição se verifica também com mais duas unidades de conservação de uso sustentável: a Área de Proteção Ambiental Capivari-Monos (municipal) e a Área de Proteção Ambiental Cananeia-Iguape-Peruíbe (federal).

Tabela 1. Sobreposição Terras Indígenas e Unidades de Conservação

Unidade de Conservação	Dimensão da UC (ha)	% da UC sobreposta com TIs	Terras Indígenas Sobrepostas
Parque Estadual da Serra do Mar	315.390,00	6,33%	Boa Vista do Sertão do Pró-Mirim Guarani do Aguapeú Banana (Peruíbe) Ribeirão Silveira Rio Branco (do Itanhaém) Tenondé Porá
APA Capivari Monos	25.135	32,06%	Tenondé Porá Rio Branco (do Itanhaém)
APA Cananéia-Iguape-Peruíbe	202.832,00	0,60%	Itariri (Serra do Itatins)

Fonte: Alves, 2012

Parque Estadual da Serra do Mar

O Parque Estadual da Serra do Mar é a maior área de proteção integral do litoral brasileiro. Criado em 30 de agosto de 1977, seus 315.390 hectares abrangem parte de 23 municípios (Fundação Florestal, 2008: 13).

Como se observa na tabela 2, a porção das terras indígenas incidente nos limites do parque é bastante significativa. A TI Boa Vista do Sertão do Pró-Mirim está 100% sobreposta ao parque. E as terras indígenas Ribeirão Silveira, Rio Branco e Tenondé Porã têm mais de 50% de sua dimensão incidente na unidade de conservação.

Tabela 2. Sobreposição com o Parque Estadual da Serra do Mar

Terra Indígena	Área da TI sobreposta na UC (ha)	% da TI sobreposta a UC
Boa Vista do Sertão do Pró-Mirim	951,72 ⁹	100,0%
Guarani do Aguapeú	1.899,00	42,7%
Peruíbe	94,00	19,8%
Ribeirão Silveira	4.881,00	79,5%
Rio Branco (do Itanhaém)	2.285,00	79,0%
Tenondé Porã	9.853,00	61,0%
TOTAL	19.963,72	

Fonte: ALves, 2012

O plano de manejo do parque, aprovado em 2006, reconhece a existência de terras indígenas em seu interior e institui uma categoria específica no seu zoneamento para contemplar as terras indígenas: a Zona de Superposição Indígena com 20.623 hectares¹⁰. Trata-se de uma inovação e um avanço que abre caminho para novas relações entre as comunidades indígenas e os gestores da unidade de conservação. No entanto, não foram encontradas informações ou análises que nos permitam avaliar os impactos concretos desse reconhecimento.

4.12 Zona de Superposição Indígena

Esta Zona superpõe-se ao zoneamento do PESH nas Terras Indígenas declaradas pelo governo federal:

- Aldeia Boa Vista, bairro do Promirim, Ubatuba, 906 ha, Decreto Homologado Dec. Sem Número de 26.10.2000.
- Aldeia do Ribeirão Silveira, Boracéia/Barra do Una, Bertioga/São Sebastião, 8.500 ha (revisão de limites), Homologada Dec. nº 94.568 de 08/07/1987, revisão dos limites – parecer FUNAI nº 204/PRES, de 26.12.2002.
- Aldeia do Rio Branco, B. Rio Branco, Itanhaém, 2.856 ha, Homologada Dec. Nº 94.224 de 14.04.1987.
- Aldeia Aguapeú, B. Iguapeu, Mongaguá, 4.372 ha, Homologada Dec. s/nº de 08.09.1998.
- Terra Indígena Peruíbe, homologada pelo Decreto sem número de 16.05.1994, com superfície de 480 ha¹¹.

4.12.1 Justificativa

A Zona de Superposição Indígena foi proposta em função da existência de terras indígenas demarcadas pela FUNAI no território do PESH. As normas do zoneamento valem para o homem branco, mas, no caso da população Guarani não se aplicam.

4.12.2 Objetivo Geral

- Acatar a constituição e legislação federal referente à matéria, buscando a integração entre FUNAI, IF e lideranças indígenas para a proteção dos seus valores naturais e culturais.

4.12.3 Objetivos Específicos

- Evitar que os direitos dos índios de sobrevivência dos recursos ambientais não sejam distorcidos para servirem aos interesses de traficantes de animais silvestres, consumidores de carne de caça, comerciantes ilegais de produtos florestais;
- Apoiar o desenvolvimento sustentável dos Guarani, quando do seu interesse, buscando a compatibilização entre suas atividades e programas de manejo do PESH;
- Todos aqueles da Zona Histórico-Cultural Antropológica, à exceção da mudança da categoria de manejo.

(Fundação Florestal, 2006: 299-300)

APA Cananeia-Iguape-Peruíbe

A TI Itariri (Serra do Itatins) encontra-se parcialmente sobreposta à Área de Proteção Ambiental Cananeia-Iguape-Peruíbe, que é uma unidade de conservação federal de uso sustentável criada pelo Decreto n.º 90.347, de 23 de outubro de 1984, com o objetivo de “proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais”¹². Sua dimensão foi posteriormente ampliada pelo Decreto nº 91.892, de 06/11/1985 e atualmente conta com uma área de 202.307, 8200 hectares (ICMBio¹³) que abrange os municípios de Ilha Comprida, Peruíbe, Miracatu, Itariri, Iguape e Cananeia.

Tabela 3 . Sobreposição com a APA Cananeia-Iguape-Peruíbe

Terra Indígena	Área da TI sobreposta na UC (ha)	% da TI sobreposta a UC
Itariri (Serra do Itatins)	1.213,00	100,0%

Fonte: Alves, 2012.

A unidade não conta com plano de manejo, nem tão pouco consta da relação de unidades com planos em processo de elaboração da Fundação Florestal¹⁴.

Observamos que, até 2013, a TI Itariri encontrava-se também sobreposta à Estação Ecológica Jureia-Itatins¹⁵. Em 6 de março de 2013, a Assembleia Legislativa de São Paulo aprovou o Projeto de Lei PL 60/2012 encaminhado pelo governador Geraldo Alckmin, alterando os limites da Estação Ecológica da Jureia-Itatins. Embora o projeto de lei não faça qualquer menção à Terra Indígena Itariri, a análise dos novos limites indicou que a alteração resultou na exclusão da terra indígena do interior da unidade.

APA Capivari-Monos

Além do Parque Estadual da Serra do Mar, as terras indígenas Tenondé Porã e Rio Branco (do Itanhaém) estão sobrepostas também à Área de Proteção Ambiental Municipal Capivari-Monos. Essa unidade de conservação de uso sustentável foi criada através da Lei Municipal 13.136, de 09/06/2001¹⁶. A unidade está inserida na Área de Proteção aos Mananciais da Região Metropolitana de São Paulo, protegida por legislação estadual desde 1975 e sobrepõe-se parcialmente ao Parque Estadual da Serra do Mar (Prefeitura de São Paulo, 2011).

A APA conta com plano de manejo institucionalizado em 2011 através da Portaria 35/SVMA.G/2011¹⁷. A sobreposição com as terras indígenas é reconhecida no plano de manejo — as mesmas estão incluídas na “Zona de Regime Legal Específico – ZRLE” que compreende Unidades de Conservação existentes, ou que vierem a ser criadas, terras indígenas ou outras situações especiais de proteção ambiental (Prefeitura de São Paulo, 2011:49).

A APA Capivari-Monos é gerida por um Conselho Gestor Deliberativo composto por representantes do Poder Público e da sociedade civil, entre eles dois representantes das aldeias Guarani da Barragem e Krukutu¹⁸.

Tabela 4. Sobreposição APA Capivari-Monos

Terra Indígena	Área da TI sobreposta a UC (ha)	% da TI sobreposta a UC
Rio Branco (do Itanhaém)	635,00	22,14 %
Tenondé Porã	7.425,71	47,0%

Fonte: Alves, 2012

³ Funai e IBGE apresentam dados diferentes para a população em terras indígenas, uma vez que o IBGE só considera a população em terras indígenas ao menos declarada, não disponibilizando a informação para as terras em identificação ou não identificadas.

⁴ Segundo Extrato de Contrato N° 64/2010 publicado no Diário Oficial da União, 24/05/2010.

⁵ Segundo Extrato de Contrato N° 301/2012 publicado no Diário Oficial da União, 09/01/2013.

⁶ Supremo Tribunal Federal. Mandado de Segurança n.º 29293. Decisão monocrática de 18 de novembro de 2010, Rel. Ministra Ellen Gracie. Disponível em:
<<http://www.stf.jus.br/portal/diarioJustica/verDiarioProcesso.asp?numDj=224&dataPublicacaoDj=23/11/2010&incidente=3986608&codCapitulo=6&numMateria=177&codMateria=2>>, acesso em 21/03/2013.

⁷ Vale observar que a TI Ribeirão Silveira é alvo de outras duas ações judiciais propostas pelo mesmo espólio do casal Maricondi. Uma ação de reintegração contra três lideranças indígenas de posse ajuizada em 1995. A Funai ingressou no processo depois. A sentença de setembro de 2009 deu ganho de causa aos índios. A outra ação data de 2003, quando o espólio do casal Maricondi resolveu impugnar a atuação da Funai na ação reintegração de posse de 1995. O juiz também reconheceu ganho de causa para os índios. Os autores recorreram da decisão na reintegração de posse e, até março de 2013, a apelação aguardava pela apreciação do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

⁸ É o que se verifica, por exemplo, no caso das Terras Indígenas Paranapuã (sobreposição com o Parque Xixová-Japuí), e Peguaoty (sobreposição com o Parque Estadual de Intervalos). Nas duas situações, o governo estadual recorreu ao Judiciário com o objetivo de garantir a proteção possessória das unidades e a retirada dos índios (Bellinger et alli, 2009).

⁹ A área indicada na tabela corresponde à área calculada pela imagem de satélite e não confere exatamente com a dimensão do decreto de homologação. Para efeitos de análises espaciais e estatísticas utilizamos a área plotada e não a do documento.

¹⁰ Fundação Florestal, Plano de Manejo do PESM, Capítulo 4, p. 258.

¹¹ O plano de manejo foi elaborado antes da publicação do relatório de identificação da TI Tenondé Porã.

¹² WWF, disponível em: <<http://observatorio.wwf.org.br/unidades/gestao/873/>>, acesso em 21/03/2013.

¹³ ICMBIO, disponível em: <<http://www.icmbio.gov.br/portal/biodiversidade/unidades-de-conservacao/biomas-brasileiros/marinho/unidades-de-conservacao-marinho/2241-apa-de-cananeia-iguape-peruibe.html>>, acesso em 21/03/2013.

¹⁴ Fundação Florestal, disponível em:
<<http://www.ambiente.sp.gov.br/fundacaoflorestal/planos-de-manejo/planos-de-manejo-planos-concluidos/>>, acesso em 21/03/2013.

¹⁵ Unidade criada através do Decreto Estadual no 24.646, de 20 de fevereiro de 1986, com cerca de 80 mil hectares, abrangendo os municípios de Iguape, Itariri, Miracatu e Peruibe (Cadastro Nacional de Unidades de Conservação/MMA — consulta em 13/01/2013).

¹⁶ WWF, disponível em: <<http://observatorio.wwf.org.br/unidades/gestao/873/>>, acesso em 21/03/2013.

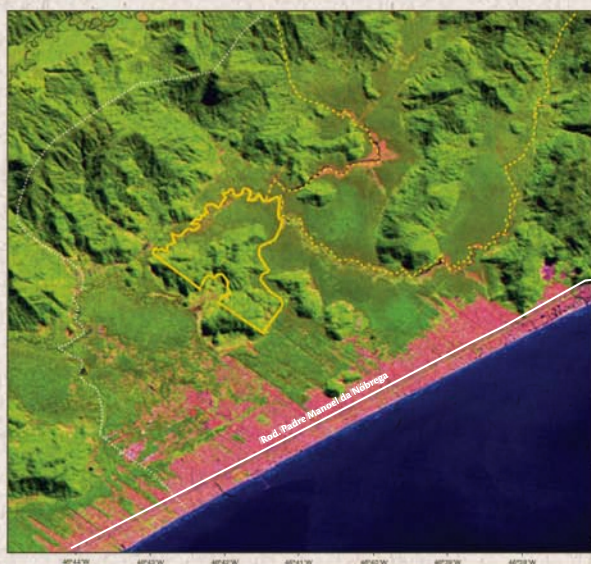
¹⁷ Prefeitura de São Paulo/ Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, disponível em:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/meio_ambiente/publicacoes_svma/index.php?p=26341> acesso em 21/03/2013.

¹⁸ Prefeitura de São Paulo, disponível em:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/meio_ambiente/unid_de_conservacao/apa_capivarimonos/index.php?p=41966>, acesso em 21/03/2013.

DESMATAMENTO

As imagens de satélite das terras indígenas e seu entorno evidenciam um alto grau de conservação da cobertura vegetal dessas áreas, mesmo quando cercadas por aglomerados urbanos, empreendimentos imobiliários e estradas, como é o caso das terras indígenas Piaçaguera e Ribeirão Silveira localizadas no litoral.

Terra Indígena Itaóca



Terra Indígena Ribeirão Silveira



Terra Indígena Piaçaguera

LIMITES

-  Terra Indígena Itaóca
-  Terras Indígenas
-  Municípios
-  Rodovia
-  Florestas
-  Desmatamento

A análise do desmatamento¹⁹ indica que, em 2011, em seis das nove terras indígenas estudadas, as áreas desmatadas representavam menos de 4% da dimensão total (tabela 5). A maior porcentagem de desmatamento atinge 10,5% na TI Piaçaguera, que foi alvo de exploração mineral e é cortada por uma rodovia.

Tabela 5. Desmatamento nas Terras Indígenas - 2011

Terra Indígena	Dimensão total (ha)	Área desmatada (ha)	% da área desmatada frente à dimensão total
Boa Vista do Sertão do Pró-Mirim	951,72	35,99	3,8%
Guarani do Aguapeú	4.372,32	157,83	3,6%
Itaóca	529,46	19,53	3,7%
Itariri (Serra do Itatins)	1.213,78	27,80	2,3%
Bananal (Peruíbe)	480,60	37,21	7,7%
Piaçaguera	2.795,40	293,25	10,5%
Ribeirão Silveira	8.535,89	258,79	3,0%
Rio Branco (do Itanhaém)	2.867,82	47,82	1,7%
Tenondé Porã	15.969	1.243,21	7,7%

Fonte: Alves, 2012.

A análise da evolução temporal das imagens de satélite (período 2000 a 2011) indica que em seis das nove terras indígenas ocorreu uma diminuição da área desmatada no período (tabela 6). Na TI Bananal (Peruíbe) o índice se manteve estável e nos dois casos onde ocorreu o aumento (Ribeirão Silveira e Rio Branco do Itanhaém) este foi de menos de um ponto percentual.

Na TI Itaóca os índices apontam para uma diminuição do desmatamento de 7,4 pontos percentuais no período entre 2000 e 2011. Vale lembrar que 2000 foi o ano em que essa terra indígena foi declarada, dificultando as atividades do fazendeiro que utilizava parte da terra indígena para plantação de banana.

**Tabela 6. Evolução Temporal Desmatamento
(Porcentagem da área desmatada frente à dimensão total)**

Terra Indígena	2000	2005	2011	Diferença em 10 anos
Boa Vista do Sertão do Pró-Mirim	7,1%	7,4%	3,8%	-3,3%
Guarani do Aguapeú	4,0%	4,6%	3,6%	-0,41%
Itaóca	11,1%	7,4%	3,7%	-7,4%
Itariri (Serra do Itatins)	3,4%	2,6%	2,3%	-1,1%
Bananal (Peruíbe)	7,8%	4,3%	7,7%	-0,1%
Piaçaguera	14,5%	12,1%	10,5%	-4,0%
Ribeirão Silveira	2,6%	3,0%	3,0%	0,4%
Rio Branco (do Itanhaém)	1,1%	2,8%	1,7%	0,6%
Tenondé Porã	10%	12,2%	7,7%	-2,3%

Fonte: Alves, 2012.

¹⁹ Para os cálculos das áreas desmatadas foram utilizadas as ferramentas de Geoprocessing, Analsys tools, Spatyal analyst tools, Frequency e Summarize; o cálculo deu-se pela soma por ano dentro e fora da TI. Para o perímetro interno das TIs, a identificação das áreas desmatadas (corte raso) foi feita com a metodologia da interpretação visual onde cada imagem Landsat (já pré-processada, georreferenciada e com os tratamentos de contrastes necessários feitos no software específico) é analisada e são desenhados polígonos nos perímetros detectados como desmatamento seguindo o padrão de cor, textura e rugosidade apresentados. Essa interpretação e desenho foram feitos na escala 1:50 mil para os três anos comparativos. Esse tipo de interpretação e a escala utilizada, além da característica de pequenas terras indígenas, minimizam quase que absolutamente erros de interpretação e cálculos (Alves, 2012).





INTERESSES MINERÁRIOS

A Constituição Federal determina que

“o aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, a pesquisa e a lavra das riquezas minerais em terras indígenas só podem ser efetivados com autorização do Congresso Nacional, ouvidas as comunidades afetadas, ficando-lhes assegurada participação nos resultados da lavra, na forma da lei” (Capítulo “Dos Índios”, Artigo 231, parágrafo 3º).

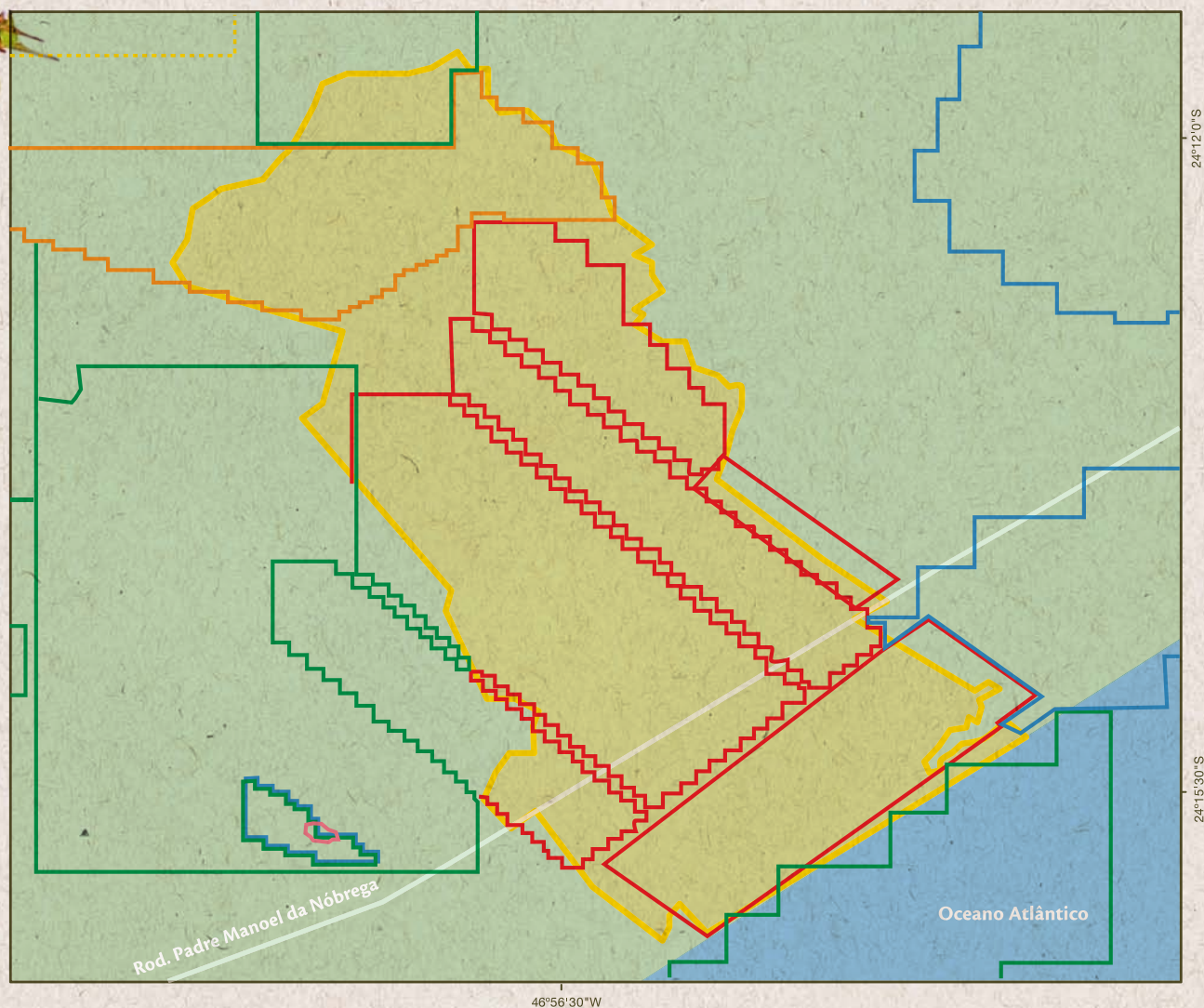
Estabelece ainda a competência exclusiva do Congresso Nacional para

“autorizar, em terras indígenas, a exploração e o aproveitamento de recursos hídricos e a pesquisa e lavra de riquezas minerais” (Artigo 49, Constituição Federal).

Vê-se, portanto, que a Constituição prevê condicionantes para a eventual mineração em terras indígenas, entre elas, a consulta prévia aos índios — direito assegurado também pela Convenção 169 sobre Povos Indígenas e Tribais da Organização Internacional do Trabalho.

A exploração mineral em terras indígenas ainda não foi regulamentada, o que em tese impede que a mesma ocorra. No entanto, na prática a situação é de insegurança, especialmente nas terras indígenas ainda não demarcadas, como ilustra o caso envolvendo a TI Piaçaguera que foi alvo de exploração mineral enquanto encontrava-se na fase de identificação (confira adiante). O estudo evidenciou ainda outro caso em que a exploração mineral ocorreu fora da terra indígena, mas com impactos sobre a mesma (TI Rio Branco).

TERRA INDÍGENA PIAÇAGUERA



PROCESSOS MINERÁRIOS SOBREPOSTOS

7 processos minerários:

6 processos em fase de concessão de lavra

1 processo em fase de requerimento de lavra

Área da sobreposição: 2.298 ha

82% da área da terra indígena sobreposta

Substrato: areia de fundição e areia quartzoza

- Disponibilidade
- Requerimento de Lavra
- Requerimento de Pesquisa
- Autorização de Pesquisa
- Concessão de Lavra

LIMITES

- Terra Indígena Piaçaguera
- Terras Indígenas
- Rodovia

ESCALA

0,35 0,1750 0,35 km

Fontes: Base cartográfica IBGE 1:50 mil e Instituto Florestal de SP; Áreas Protegidas MMA, Instituto Florestal e FUNAI; Títulos Minerários DNPM (Abril, 2012)

O cenário encontrado pelo estudo é ilustrativo da pressão pelos recursos minerais das terras indígenas (tabela 7). Sete das nove terras analisadas são alvo de processos minerários em diferentes estágios. Em duas terras indígenas, Piaçaguera e Tenondé Porã, foram encontradas concessões de lavra em extensões que abrangem, respectivamente, 66% e 1% da dimensão total da terra indígena. Os processos envolvem doze empresas e quatro particulares e os minérios são em sua maioria destinados à construção civil.

Na Amazônia brasileira, verifica-se um cenário igualmente preocupante. Segundo levantamento do ISA, 152 terras indígenas na Amazônia Legal estão sob a incidência de processos minerários. São 104 processos titulados e 4.120 interesses minerários (Rolla & Ricardo, 2013: 7). Segundo o jornal O Globo, embora a maioria dos pedidos seja da década de 1990, nos últimos dois anos o número de solicitações voltou a subir: 102 em 2011 e 127 em 2012. E em 2013, já há doze pedidos registrados²⁰.

O Projeto de Lei n.º 1610, de 1996, do Senado Federal, que dispõe sobre a exploração e o aproveitamento de recursos minerais em terras indígenas, aguarda a análise da Comissão Especial da Câmara de Deputados destinada a proferir parecer sobre a proposta. Vale lembrar que a definição das regras sobre mineração nas terras indígenas em projeto isolado contraria o posicionamento das organizações indígenas e indigenistas que defendem que essa discussão se realize no âmbito do Estatuto dos Povos Indígenas (PL 2057/91) e após a aprovação do novo Código de Mineração.

Notícias recentemente divulgadas pela imprensa indicam que o Projeto de Lei n.º 1610/1996 pode ser votado ainda em 2013²¹, o que torna o cenário aqui apresentado ainda mais preocupante.

Tabela 7. Incidência de Processos Minerários

Terra Indígena	Fase do Processo	Número de processos	% da Terra Indígena em Sobreposição
Boa Vista do Sertão do Pró-Mirim	—	—	—
Guarani do Aguapeú	Disponibilidade	01	7,07%
Itaóca	Disponibilidade	01	14,9%
Itariri (Serra do Itatins)	—	—	—
Bananal (Peruíbe)	Requerimento de pesquisa Autorização de pesquisa	01	65,48%
Piaçaguera	Requerimento de lavra Concessão de lavra	01 06	82,15%
Ribeirão Silveira	Disponibilidade	01	7,74%
Rio Branco (do Itanhaém)	Requerimento de lavra Licenciamento	01 01	2,49%
Tenondé Porã	Disponibilidade Autorização de Pesquisa Requerimento de pesquisa Concessão de lavra	01 01 11 02	20,1%

Fonte: Alves, 2012.

Tabela 8. Titular do Processo e Minérios

Terra Indígena	Titular do Processo	Número de processos	Minério
Guarani do Aguapeú	Mineração Malabar Ltda.	01	Areia
Itaóca	Antônio Fernando Barbosa	01	Areia de fundição
Bananal (Peruíbe)	Anglo Ferrous Minas Rio Mineração S.A.	02	Granito
Piaçaguera	Vale do Ribeira Indústria e Comércio de Mineração S.A.	05	Areia quartzosa
	Milton Ruivo de Souza	01	Areia de fundição
	de Barros Prospecção Ltda.	01	Areia quartzosa
Ribeirão Silveira	Aldeia Empreendimentos Imobiliários Ltda.	02	Saibro
	Lino Abel	01	Areia
Rio Branco (do Itanhaém)	Rio Branco Mineradora e Construtora Ltda. (CAOBE)	01	Cascalho
	Pirâmide Extração e Comércio de Areia Ltda.	01	Areia
Tenondé Porã	Sociedade São Paulo de Mineração Ltda.	01	Bauxita
	Silica Engenharia e Comércio Ltda.	01	Areia
	Mineração Santa Elina Indústria e Comércio S.A.	03	Areia, Ouro
	Alexandre Saade	01	Granito Ornamental
	São Tomás Empreendimentos Imobiliários e Minerários Ltda. EPP	01	Minério de Ouro
	Pedreira Maria Teresa Ltda.	08	Areia

Fonte: Alves, 2012.

EXPLORAÇÃO MINERAL NA TERRA INDÍGENA PIAÇAGUERA

Nos anos 2007-2008, antes de ser declarada terra indígena, a TI Piaçaguera foi explorada pela mineradora Vale do Ribeira Indústria e Comércio S.A., que retirou areia da área. Na dissertação da antropóloga Camila Mainardi, encontramos uma menção aos impactos da atividade minerária na TI Piaçaguera. Além de fazer referência à retirada da vegetação nativa, a antropóloga menciona “diversos ‘buracos’, crateras imensas, resultado da extração da areia” e também “o que chamam de ‘lagoa’, um gigantesco buraco formado pela mineração que recebeu água da chuva” (Mainardi, 2010: 37).

O fato suscitou a intervenção do Ministério Público Federal (MPF), que, em agosto de 2007, ajuizou ação civil pública tendo como ré a mineradora e solicitando a atuação do Estado de São Paulo, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), a Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (Cetesb) e o Departamento Nacional de Produção Mineral por danos ambientais, arqueológicos e socioambientais. O pedido da ação é o da “cessação dos danos ambientais, culturais e arqueológicos”, a “recuperação ambiental das áreas mineradas” e indenização pelos “danos ocasionados ao patrimônio ambiental, cultural e arqueológico”²³.

Segundo o Ministério Público Federal, houve extração ilícita de areia por ausência de autorização para supressão de vegetação e violação do Código Florestal, uma vez que ocorreu desmatamento de vegetação de preservação permanente e retirada da qualidade fértil do solo em área de restinga. O MPF alegou ainda que a exploração mineral ocasionou prejuízos para a comunidade indígena, uma vez que essa foi privada de recursos adequados para sua subsistência.

Em 29 de novembro de 2007, a Juíza Federal Nuyens Aguiar Aranha mandou proceder ao registro o bloqueio da alienação da área perante o Registro de Imóveis. Assim, as áreas não podem ser vendidas ou sofrer qualquer outro tipo de agravamento, como medida de precaução de prejuízos contra terceiros e como medida de interesse público para “assegurar que seja dada à área destinação em conformidade com os parâmetros de recuperação ambiental que permitam o resguardo da diversidade ecológica, dos atributos socioambientais necessários para a comunidade indígena e para a preservação do patrimônio arqueológico”²⁴.

Já a decisão liminar de 13 de junho de 2008 determinou que a mineradora: (a) se abstinhasse de realizar qualquer tipo de supressão da vegetação em quatro áreas de lavra; (b) se abstinhasse de realizar a extração em área não abrangida pelas licenças ambientais; e (c) revisasse o Plano de Recuperação de Área Degradada a fim de incluir no mesmo todas as áreas em que ocorreu supressão de vegetação natural e degradação ambiental decorrente da atividade minerária. Por outro lado, porém, na liminar o juiz considerou que não era possível firmar “um juízo seguro quanto a tradicional ocupação indígena na área objeto das concessões” tendo em vista o estágio em que se encontrava o processo demarcatório (em identificação) e que por essa razão a ocupação indígena isoladamente não poderia ser “o motivo a obstar o prosseguimento da lavra na área”²⁵. Ainda não há sentença proferida nessa ação.

Paralelamente ao âmbito judicial, a discussão foi encaminhada administrativamente pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia Geral da União que em 2008 instaurou o procedimento n.º 00400.005891/2008-43 com o objetivo de dirimir as controvérsias entre a Funai e o DNPM, uma vez que a primeira entendia ser inconstitucional a atividade mineral na TI Piaçaguera (independentemente do estágio do processo de regularização fundiária) enquanto o DNPM entendia como plenamente constitucional a atividade (Almeida, 2010: 357-358).

Somente em março de 2011, estando a TI Piaçaguera já declarada, o DNPM determinou por meio de despacho publicado no Diário Oficial da União (17/03/2011) a “suspensão da outorga de novos títulos minerários, da renovação de títulos minerários já emitidos, da apreciação de relatórios finais de pesquisa já apresentados e da declaração de disponibilidade de áreas referentes a processos minerários cujas áreas interfiram total ou parcialmente com a área delimitada da Terra Indígena Piaçaguera”²⁶.

Vale ressaltar que a reparação ambiental das áreas degradadas pela atividade ilegal da mineradora foi pedida na ação civil pública e aguarda apreciação do juiz.

IMPACTOS DA MINERAÇÃO NA TERRA INDÍGENA RIO BRANCO

A atividade minerária pode trazer prejuízos para as comunidades indígenas mesmo não ocorrendo dentro de seu território. E, como pode ser observado nos mapas de processos minerários em anexo, existem vários processos em áreas vizinhas ou muito próximas das terras alvo do estudo.

O caso envolvendo os Guarani da TI Rio Branco (do Itanhaém) ilustra o risco envolvido. No início dos anos 2000, eles sofreram os impactos da exploração de cascalho em rio limítrofe ao seu território pela empresa Rio Branco Mineradora e Construtora Ltda. (CAOBE).

Segundo a Funai, o empreendimento provocou vários impactos ambientais, entre eles “a alteração da vida aquática por meio de impedimento à desova de peixes e o afugentamento de animais silvestres”. Ainda segundo a Funai, a atividade ameaçava a disponibilidade de peixes para os Guarani no presente e no futuro, já que impedia reprodução dos mesmos (a desova através da piracema) e assim comprometia uma das atividades básicas de subsistência dos índios que é a pesca. O laudo da Funai também apontou que o maquinário da empresa promovia grande ruído, afugentando os animais e prejudicando a atividade de caça de subsistência dos índios²⁷.

Já o relatório do Instituto Geológico identificou que a cascalhadeira localizava-se na região limítrofe entre a área licenciada pela empresa CAOBE e a terra indígena, com maior expressão dentro da área indígena. Segundo a mesma fonte, os trabalhos de lavra não respeitaram a faixa de proteção do entorno da terra indígena, e podiam ser observadas áreas no leito do Rio Branco com maior profundidade, inclusive nessa região limítrofe, originadas, possivelmente, pela escavação com pá carregadeira, durante a lavra do cascalho²⁸.

Em 2003, o Ministério Público Federal ajuizou uma ação civil pública contra a mineradora, o Ibama, o Estado de São Paulo e a Cetesb, requerendo a nulidade do licenciamento ambiental, a determinação de novo licenciamento, dessa vez realizado pelo Ibama com a participação dos índios e da Funai. O MPF solicitou ainda que no caso do entendimento ser diverso quanto à competência do órgão licenciador, a nulidade do licenciamento fosse decretada e que o Estado de São Paulo fosse condenado a realizar outro licenciamento, desta feita com a participação dos índios e da Funai.

O MPF alegou a incompetência dos órgãos estaduais para o licenciamento e defendeu que o mesmo seria competência do Ibama, por se tratar de área no entorno de terra indígena. Entre as irregularidades envolvendo o licenciamento da atividade, o MPF mencionou também que a autorização não foi precedida de avaliação do impacto da atividade mineradora sobre a fauna do local e seus possíveis prejuízos à comunidade indígena pela interferência na pesca e caça.

O pedido liminar foi deferido em março de 2003, determinando a suspensão da atividade mineradora até a realização de novo procedimento de licenciamento dos órgãos estaduais, precedido de Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) e acompanhado pela Funai.

Já em sentença proferida em 26 de outubro de 2004, o juiz da 2ª Vara Federal de Santos anulou a licença minerária e determinou ao Estado de São Paulo e à Cetesb que realizassem um novo processo de licenciamento, precedido de EIA/RIMA, ouvidos os índios e a Funai.

A empresa, a Cetesb e o governo do estado recorreram da decisão. No entanto, acórdão pela 4ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, em 26 de fevereiro de 2009, manteve a sentença proferida em 2004. Em 11 de junho de 2012, foi recebido no Superior Tribunal de Justiça o recurso especial interposto pela empresa contra o acórdão de 2009. Até o fechamento dessa edição, a 2ª Turma do Superior Tribunal de Justiça ainda não havia apreciado esse recurso.

As atividades da mineradora encontram-se interrompidas.

²⁰ O Globo “Empresas fazem mais de 4,5 mil pedidos para explorar de ouro a cobre em terras indígenas”, 2/03/13, disponível em: <<http://oglobo.globo.com/economia/empresas-fazem-mais-de-45-mil-pedidos-para-explorar-de-ouro-cobre-em-terras-indigenas-7726163#ixzz2MTYIJSDH>>, acesso em 21/03/2013.

²¹ O ECO, “Brasil: Mineração em terra indígena pode ser aprovada em 2013”, 21/02/13, disponível em: <http://www.oeco.com.br/reportagens/26919-brasil-mineracao-em-terra-indigena-pode-ser-aprovada-em-2013?utm_source=feedburner&utm_medium=email&utm_campaign=Feed%3A+siteoeco+%28O+Eco%29>.

²² A pesquisa e a exploração de tais recursos dependem de concessão outorgada pelo governo federal. Para obter a concessão de lavra, o interessado deverá requerer inicialmente autorização para pesquisa para definição da jazida, sua avaliação e a determinação da exequibilidade do seu aproveitamento econômico. Aprovado o requerimento, é expedido o **Alvará de Pesquisa** pelo DNPM. Ao final dessa etapa, o interessado deve apresentar ao DNPM para aprovação um relatório circunstanciado dos trabalhos, contendo os estudos geológicos e tecnológicos quantitativos da jazida e demonstrativos da exequibilidade técnico-econômica da lavra. Posteriormente, o interessado que tiver o relatório aprovado pode requerer a concessão de lavra, que é concedida por meio de **portaria de lavra** do Ministro de Estado de Minas e Energia. Tal requisição deve ocorrer dentro de prazo determinado. Findo o prazo, sem que o titular haja requerido concessão de lavra, caducará seu direito, cabendo ao DNPM, mediante edital publicado no Diário Oficial da União, declarar a **disponibilidade** da jazida pesquisada, para fins de requerimento da concessão de lavra (Fontes: Constituição Federal — Artigos 20 e 176; Código de Mineração Decreto-Lei 227, de 28/02/67). A exploração depende também de licença ambiental.

²³ Ministério Público Federal, ACP 9574-1, Petição Inicial, 10/08/2007.

²⁴ Aditamento da Petição Inicial formulada pelo MPF em 17/09/2007.

²⁵ Ação Civil Pública n.º 2007.61.04.009574-1, Justiça Federal de São Paulo, decisão de 23/05/2008.

²⁶ Disponível em <<http://www.in.gov.br/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=66&data=17/03/2011>>, acesso em 21/03/2013.

²⁷ Informação levantada em: BRASIL, TRF 3ª Região, Acórdão no Processo 2003.61.04.001816-9 1062702 AC-SP, São Paulo, 26/02/2009 (data de julgamento).

²⁸ Informação levantada em: BRASIL, TRF 3ª Região, Acórdão no Processo 2003.61.04.001816-9 1062702 AC-SP, São Paulo, 26/02/2009 (data de julgamento).



EMPREENDIMENTOS

Oito das nove terras indígenas analisadas estão localizadas em municípios do litoral do Estado de São Paulo (Ubatuba, São Sebastião, Bertioga, São Vicente, Mongaguá, Itanhaém, e Peruíbe), onde as atividades e empreendimentos ligados ao turismo e ao lazer constituem base importante da economia local. A intensa atividade turística na região gera vetores de pressão sobre as terras indígenas como a urbanização litorânea e a especulação imobiliária. Como demonstram as imagens de satélite algumas dessas terras indígenas — como Piaçaguera, Itaóca, Aguapeú e Ribeirão Silveira — encontram-se próximas a aglomerados urbanos litorâneos e rodovias.

TERRA INDÍGENA GUARANI DO AGUAPEÚ

Veja no Anexo:
Aguapeu.pdf



Segundo avaliação da WWF, o desenvolvimento do turismo de residência temporária (para férias, fins de semana e feriado) e o crescimento desordenado da malha urbana em todos os municípios atravessados pela rodovia BR-101 (Rodovia Rio-Santos) causaram excessivo parcelamento do solo e um verdadeiro colapso na infraestrutura de abastecimento, saneamento, disposição de resíduos sólidos, estrutura viária e serviços públicos em geral. As consequências ambientais foram: destruição de florestas, manguezais e restingas, desestabilizações de encostas, alteração de regimes hídricos, poluição de rios e águas marinhas e proliferação de lixões (WWF, 2008: 19).

De grande importância para a economia dessa região são também as atividades portuárias sediadas nas cidades de Santos e São Sebastião ligadas à cadeia de petróleo e gás e nos setores de infraestrutura, portos, estradas, ferrovias, saneamento (Pólis: 2012: 10). No litoral sul, os municípios de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão formam um polo regional consolidado de comércio, serviços e indústria, com articulação industrial-portuária-logística de importância nacional devido especialmente ao Porto de Santos e ao Polo Petroquímico de Cubatão (Idem).

No Litoral Norte, o município de São Sebastião é um dos maiores portos naturais do mundo e tem instalado em seu território o terminal Petrolífero Almirante Barroso/TEBAR da Petrobras (gasoduto da Petrobras), responsável pela movimentação da maior parte do petróleo no sudeste brasileiro, uma das mais importantes atividades econômicas do município (WWF, 2008: 26). São Sebastião e Caraguatatuba estão se constituindo como outro núcleo regional com a expansão das atividades da Petrobras e a ampliação do Porto de São Sebastião (Pólis, 2012: 12).

Trata-se de uma região que será impactada por grandes obras, relacionadas à exploração do petróleo na camada do pré-sal. Nesse cenário de transformações, procurou-se levantar e conhecer os empreendimentos vetores de pressão sobre as terras indígenas alvo do estudo. A seguir apresentamos os empreendimentos levantados, organizados por tipo de atividade: exploração de petróleo, ferrovia, rodovia, linha de transmissão e porto.

PRÉ-SAL — EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO: IMPACTOS REGIONAIS

Seis das terras indígenas analisadas (Aguapeú, Itaóca, Bananal, Rio Branco, Boa Vista do Sertão Pró-Mirim e Ribeirão Silveira) estão localizadas na região de influência²⁹ do Pré-Sal. Embora não tenham sido identificados impactos diretos para as terras indígenas, se prevê que todo o conjunto de empreendimentos e infraestrutura relacionados ao Pré-Sal torne-se mais um fator de pressão sobre essas áreas.

O Pré-Sal é um empreendimento da Petrobras que tem como objetivo a produção e o escoamento de petróleo e gás natural das reservas de petróleo encontradas no subsolo oceânico. São reservatórios marítimos que se estendem ao longo do litoral que vai do estado do Espírito Santo até o estado de Santa Catarina, nas Bacias do Espírito Santo, de Campos e de Santos, alcançando uma extensão de 800 km, 200 km de largura e mais de 4 mil metros de profundidade do solo marinho (Petrobras, março de 2011).

O Pré-Sal envolve, além da exploração do petróleo propriamente dita, uma série de outras atividades de apoio logístico às petrolíferas: a ampliação dos portos de Santos e São Sebastião, das rodovias Imigrantes e Tamoios bem como dos aeroportos no Guarujá e Itanhaém; instalação de escritórios da Petrobras e de outras empresas petrolíferas ou fornecedoras; manutenção de navios e barcos (G1: 2010). Empreendimentos que trarão impactos no mercado imobiliário, aumentando a especulação e o valor dos imóveis no litoral sul (Pólis, 2012).

FERROVIAS

A pesquisa identificou dois novos empreendimentos ferroviários com impactos nas terras indígenas. A duplicação da ferrovia Ferroban — que se encontra em andamento, mas aguarda pelo licenciamento ambiental no trecho que impacta diretamente as terras indígenas — e a construção do Ferroanel Metropolitano de São Paulo, com concessão prevista para 2013.

Duplicação da Ferroban

A duplicação da ferrovia conhecida como Ferroban é um empreendimento da ALL América Latina Logística. A ALL, que detém a concessão da ferrovia, é uma empresa de serviços de logística que opera, de forma integrada, os modais ferroviário e rodoviário para diversos clientes em países como Brasil e Argentina³⁰. Segundo dados da ALL, a empresa opera atualmente a mais extensa malha ferroviária da América do Sul, constituída por 21.300 quilômetros de ferrovias no Brasil e na Argentina. A ALL atende três segmentos de negócios: commodities agrícolas, produtos industriais e serviços rodoviários³¹.

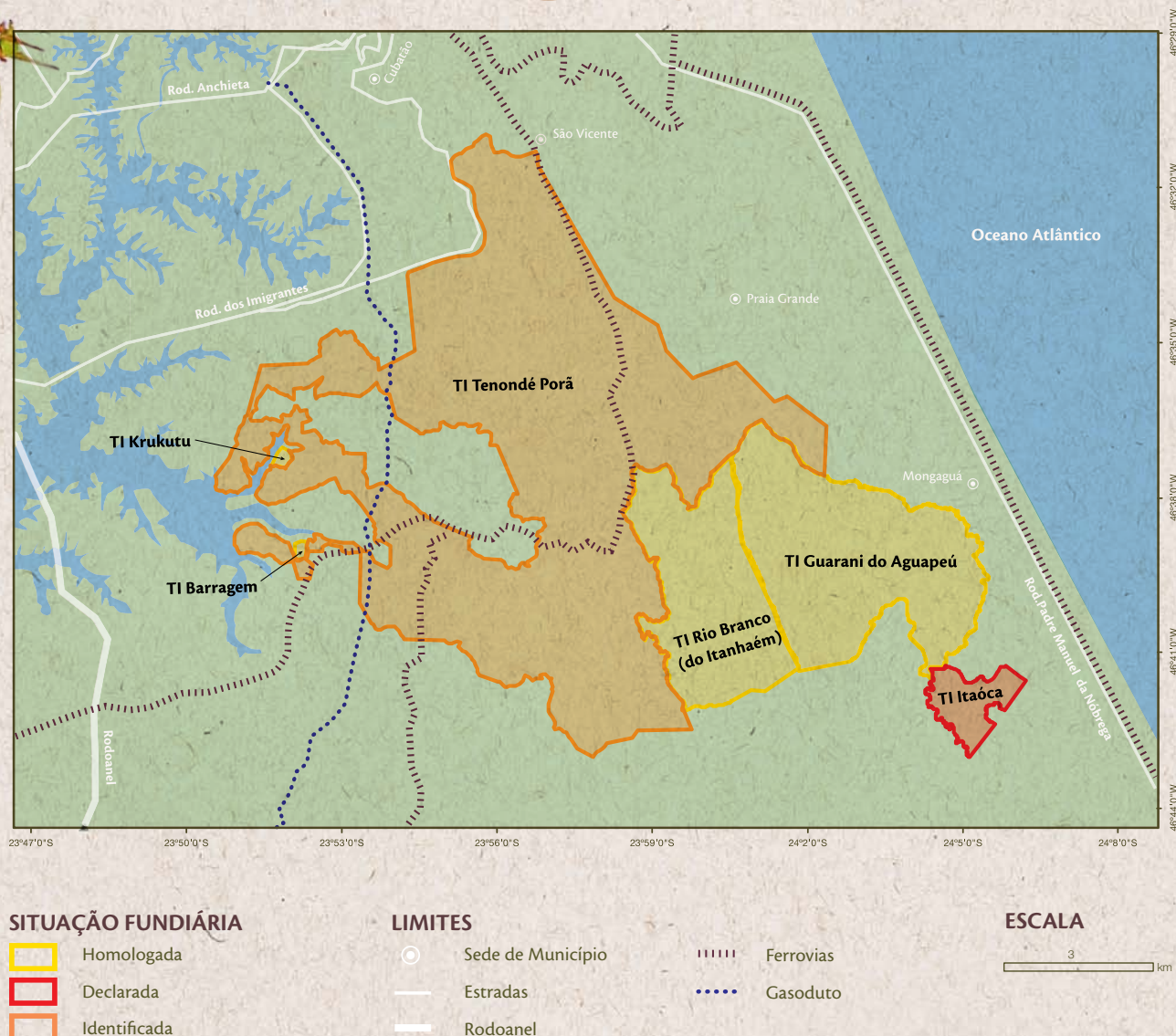
A Ferroban está inscrita em trechos ferroviários antigos, constituídos desde o século XIX para o transporte de café e algodão do interior do Estado de São Paulo. Atualmente, é um importante corredor de exportação, transportando as safras de soja e açúcar desde os Estados do Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e São Paulo para exportação pelo Porto de Santos (ALL, 2010: 68 -70).

A duplicação da linha permitirá elevar a capacidade de quinze pares de trens/dia para até oitenta pares de trens/dia e objetiva superar o gargalo operacional e atender às demandas dos novos terminais de açúcar do Projeto Rumo (aumento da exportação de açúcar e etanol com previsão de transporte de 10 milhões de açúcar anualmente) e o aumento do transporte de grãos provenientes dos terminais do Mato Grosso (Idem: 73; 315).

A duplicação da ferrovia abrange 315 quilômetros em dois subtrechos: o primeiro entre o município de Itirapina (pátio de Itirapina) e São Paulo (pátio de Evangelista de Souza), e o segundo entre o município de Praia Grande/São Vicente (pátio de Paratinga) e Cubatão (pátio de Perequê). Entre estes, há o trecho entre São Paulo (pátio Evangelista Souza) e Praia Grande (pátio Paratinga) que já foi duplicado (Idem: 91).

A TI Tenondé Porã é cortada por diversos trechos da Ferroban que somam 23 quilômetros dentro da área indígena. Um deles (já foi duplicado) também tangencia os limites da TI Rio Branco (do Itanhaém) e outros estão no cronograma de duplicação. Além destes, há o trecho que sai do pátio Evangelista de Souza e vai até Interlagos, no município de São Paulo, que não faz parte do traçado a ser modernizado, e passa próximo a TI Barragem e a TI Krukutu.

TERRAS INDÍGENAS E EMPREENDIMENTOS DE INFRAESTRUTURA



O estudo ambiental apresentado pela ALL para licenciamento da duplicação considera que as terras indígenas Guarani do Aguapeú, Rio Branco, Barragem, Krukutu e Itaóca estão localizadas na área de influência indireta do empreendimento³². Já a Funai demandou da ALL um estudo específico para o “componente indígena” que deveria contemplar as Terras Indígenas Guarani do Aguapeú, Rio Branco, Guarani da Barragem, Krukutu e Itaóca (Funai, Ofício 611/2010/DPDS, 31/08/2010) — lembrando que naquela data a TI Tenondé Porã ainda não estava identificada.

A CPI-SP não teve acesso ao estudo do “componente indígena”, mas a partir da leitura do Estudo Ambiental do empreendimento é possível indicar alguns dos impactos previstos durante as obras e, posteriormente, em decorrência do aumento do tráfego ferroviário:

- impedimento de passagem pela circulação dos trens.
- alteração de cursos hídricos.
- ruídos e vibrações ocasionados pelos equipamentos utilizados durante a construção (como caminhões e máquinas) e, posteriormente, pela passagem dos trens que podem afugentar espécies do entorno da ferrovia. Como os ruídos e a vibração têm relação com a quantidade e constância de trens que passam, a duplicação agravará os impactos.
- geração de resíduos.
- aumento das possibilidades de acidentes, como o descarrilamento dos trens e seu tombamento nas áreas ao redor dos trilhos ou atropelamentos (ALL, 2010). Os dados de relatório disponibilizado pela Agência Nacional de Transportes Terrestres sobre as operações da Ferroban nos dão uma noção dos riscos de acidentes envolvidos. O documento registra 138 acidentes no ano de 2010, sendo que 43 foram considerados graves e envolveram 21 vítimas. Em dez desses 21 houve morte ou lesão grave dos envolvidos³³.

Notícias vinculadas pela imprensa indicam que o licenciamento ambiental e o início da obra demoraram mais do que o previsto pela empresa justamente em função da necessidade de se contemplar o “componente indígena”. Até o momento, a Licença Ambiental de Instalação foi concedida pelo Ibama apenas para trechos distantes das terras indígenas³⁴.

Matéria publicada em janeiro de 2013 pelo jornal O Estado de São Paulo³⁵ noticiou que, desde o final de 2012, os índios de Tenondé Porã e a ALL negociam as condições para um acordo acompanhados pela Funai e o Ibama. Segundo o jornal, os termos do acordo têm sido mantidos em sigilo, mas indicam que os índios anteciparam alguns pontos como a criação de uma cooperativa para comercializar artesanato; a reforma das casas de alvenaria construídas em 2004 pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano (CDHU) e a compra de três caminhonetes.

Ferroanel Metropolitano de São Paulo

Na região de influência da TI Tenondé Porã, está prevista também a implantação do Ferroanel Metropolitano de São Paulo, para ligação entre as principais ferrovias que cortam a Região Metropolitana de São Paulo e o Litoral Sul do estado. O empreendimento tem o objetivo principal de diminuir o tráfego ferroviário pela cidade de São Paulo, principalmente de cargueiros que se direcionam ao porto de Santos.

A obra visa também possibilitar o incremento do transporte de trens de carga que se destinam ao Porto de Santos; aliviar o transporte de cargas no setor rodoviário no entorno e na Região Metropolitana de São Paulo; e, por fim, potencializar o transporte de trens de passageiros nos trilhos que atravessam a cidade³⁶.

Segundo o jornal O Estado de São Paulo, os governos federal e estadual decidiram que o Ferroanel de São Paulo será composto por três trechos de aproximadamente 200 km de extensão: norte (o primeiro a ser construído), sul e noroeste³⁷. O Trecho Sul, segundo no cronograma anunciado da obra, ligará as estações Evangelista de Souza a Rio Grande da Serra. A estação Evangelista de Souza é parte da Ferroban e está localizada dentro da TI Tenondé Porã. Portanto, confirmado o traçado anunciado pela imprensa, um trecho do Ferroanel atravessará a terra indígena.

Ainda segundo informações da imprensa, a obra do Ferroanel será concedida para a iniciativa privada e tem o edital previsto para ser divulgado até julho de 2013³⁸. O Ferroanel precisa ser concluído até 2015, prazo que a Companhia Paulista de Trens Metropolitanos (CPTM) estabeleceu para a saída dos trens de cargas nas linhas utilizadas para o transporte de passageiros³⁹.

GASODUTO ITU-GASAN

O gasoduto Itu-Gasan atravessa a TI Tenondé Porã percorrendo 4,8 quilômetros da terra indígena. Operado pela Petrobras, é uma ramificação do gasoduto Bolívia-Brasil (Gasbol) no seu trecho sul que o conecta ao gasoduto Santos-São Sebastião (Gasan) com cerca de 145 quilômetros de extensão. A quantidade de gás transportado pelo Itu-Gasan é de 6 milhões de m³/dia. Construído no biênio 2006-2007, está em operação desde então.

Não foram localizados estudos sobre os impactos do gasoduto para a população indígena. O gasoduto demanda algumas medidas de segurança básicas que podem afetar a vida dos indígenas. Os seus tubos ficam a um metro do chão e são acompanhados por uma faixa de servidão com largura de 20 metros onde não é possível construir, escavar e ocupar, sendo necessários cuidados específicos para que não aconteça nenhum acidente. A faixa de servidão tem de sempre estar limpa e sem nenhum tipo de vegetação mais alta, também para auxiliar na manutenção da tubulação, que acontece esporadicamente com a visita de técnicos aos locais por onde passa o gasoduto.

RODOVIAS

No litoral, a Terra Indígena Piaçaguera é cortada pela rodovia SP 55 “Padre Manoel da Nóbrega”, que une municípios do litoral sul. A rodovia divide a terra indígena em duas áreas, separando uma delas da praia. Não foram localizados estudos que analisem os impactos da estrada para os índios. Mas a antropóloga Camila Mainardi menciona que a única forma de ir de uma porção a outra da terra indígena é a estrada e que “o risco de atropelamento é constante, lembrando que o trânsito de veículos aumenta em determinadas épocas do ano, no verão, por exemplo, no qual uma grande quantidade de turistas aproveita a estação para frequentar as praias do litoral sul” (Mainardi, 2010: 27, nota 29).

A TI Ribeirão Silveira tem como um dos seus limites a mesma rodovia que naquele trecho é denominada Doutor Manoel Hyppolito Rego e também é muito utilizada pelos turistas que se dirigem ao litoral. Já na capital, a TI Tenondé Porã — e também as terras Barragem e Krukutu — estão a, aproximadamente, oito quilômetros de distância do Trecho Sul do Rodoanel, que cruza a represa Billings e margeia a represa Guarapiranga.

Está sendo estudada a construção de uma nova rodovia de ligação entre São Paulo e o Litoral Sul, também conhecida como “Nova Imigrantes”. Segundo informações divulgadas pela imprensa, a estrada sairia do Rodoanel e passaria por Parelheiros, cruzando a Serra do Mar⁴⁰. Há de se verificar os impactos do empreendimento para as terras indígenas situadas nessa região.

A rodovia tem por objetivo diminuir o tráfego rodoviário no sistema Anchieta- Imigrantes. A sua construção chegou a ser autorizada pela Lei Estadual nº 9.851, de 24 de novembro de 1997. Em fins de 2011, foi noticiado que o governo do estado de São Paulo recebeu a primeira manifestação de interesse de uma empresa para executar o prolongamento da Contern Construções e Comércio Ltda. Juntamente com a Cibe, a empresa compõe o consórcio SPMar, que tem o contrato para a concessão do Trecho Sul do Rodoanel e construção do Trecho Leste⁴¹. Possivelmente, a obra deve resultar de uma Parceria Público-Privada (PPP), mas apenas depois que o governo do estado abrir um processo licitatório⁴².

Rodoanel

O Rodoanel é uma obra de grande porte, sob a responsabilidade da Dersa — Desenvolvimento Rodoviário S/A, empresa de economia mista que tem como principal acionista o governo do Estado de São Paulo. A rodovia foi planejada com a finalidade de desviar o tráfego de passagem na Região Metropolitana de São Paulo e é dividida em quatro trechos: Oeste e Sul (já em operação) e Norte e Leste (em construção)⁴³. O trecho oeste do Rodoanel foi concluído em 2002, afetando a TI Jaraguá.

A construção do trecho Sul, com 57 quilômetros de extensão e mais 4,4 km de interligação com a Av. Papa João XXIII, foi iniciada em 28 de maio de 2007 e concluída em março de 2010. Os impactos causados do Rodoanel para os índios das Terras Indígenas Tenondé Porã, Barragem e Krukutu dizem respeito ao adensamento populacional na região e o consequente aumento da especulação imobiliária; à redução da fauna e flora da região e das áreas de caça dos índios e à movimentação excessiva causada pela construção da obra.

Em 2002, o Ministério Público Federal entrou na justiça com uma Ação Civil Pública contra a Dersa e o governo do Estado de São Paulo, pedindo a anulação dos atos ligados à construção do Rodoanel em razão dos danos que a obra traria aos Guarani. Em decorrência da ação, foi firmado um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com a Dersa para a compensação dos impactos da construção do Rodoanel. Entre os termos do acordo está a previsão de aquisição pela Dersa de áreas para os índios (Bellinger et alli, 2009).

O processo de aquisição dessas novas áreas iniciou-se em 2006. Até março de 2013, havia sido concretizada a compra de uma das terras, localizada no município de Eldorado para ocupação pelos índios das TIs Tenondé Porã, Krukutu e Barragem. Em 22 de fevereiro de 2013, a Funai determinou a lavratura da escritura e o registro no cartório do imóvel no nome da União Federal/Funai⁴⁴. A compra da área para os índios da TI Jaraguá permanecia pendente em março de 2013.

LINHA DE TRANSMISSÃO

A Linha de Transmissão Itaberá/Tijucó Preto III atravessa o entorno das Terras Indígenas Tenondé Porã, Krukutu, Barragem e Rio Branco (do Itanhaém), a APA Capivari-Monos e o Parque Natural Municipal Cratera da Colônia.

A LT Itaberá-Tijucó Preto III, no Estado de São Paulo, com extensão de 313 km, e tensão de 750 kV, compõe o Sistema de Transmissão de Itaipu, que conecta os sistemas elétricos da região Sul ao Sudeste, integrando

o Sistema Interligado Nacional (Granado, 2005: 103). Partindo da Subestação de Itaberá (SP) a Linha de Transmissão segue em direção a Tijuco Preto (município de Mogi das Cruzes), atravessando um total de dezessete municípios, sendo oito pertencentes à Região Metropolitana de São Paulo (RMSP) e os demais à Região Administrativa de Sorocaba (RAS) (Idem: 104).

A concessão para implantação e operação desse sistema de transmissão é de responsabilidade de Furnas, empresa de geração e transmissão de energia, de economia mista, subsidiária das Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (Eletrobras), vinculada ao Ministério de Minas e Energia.

O relatório da antropóloga Maria Inês Ladeira informa que as terras indígenas encontram-se na “área diretamente afetada” pelo empreendimento e também nas áreas de influência direta e indireta (Ladeira, 2000: 10). Afirma Ladeira que “as maiores interferências relacionam-se ao ‘espaço’ e à natureza e suas implicações culturais no modo e na qualidade de vida dos índios Guarani” (Idem, ibidem).

A antropóloga afirma ainda que a “LT 750 kV interfere diretamente nas áreas onde os Guarani realizam atividades de subsistência” (Idem: 54). O relatório menciona que o desmatamento na área de servidão da linha compromete ainda mais a caça no local: “Embora sendo fonte de alimento, a caça não é prática cotidiana entre os Guarani. Essa tarefa abrange muitos outros significados práticos e simbólicos que só terão continuidade com a sobrevivência das espécies. Ainda hoje fazem excursões para caçar nas mesmas trilhas que percorrem para coleta de ervas medicinais, matérias-primas para o artesanato e frutos silvestres” (Idem: 53).

O processo de licenciamento da linha de transmissão teve início em 1990. Mas somente nos estudos complementares exigidos pelo órgão licenciador estadual (SMA/SP), em 1997, é mencionada pelo empreendedor a existência de duas aldeias próximas à área de influência direta do projeto. Diante do questionamento do Ministério Público Federal sobre a forma como a questão indígena foi abordada, Furnas providenciou o tardio Relatório de Interferências que apontou os efeitos sociais e impactos ambientais decorrentes da LT, estabelecendo a forma de compensação aos índios (Idem: 108).

O Ministério Público Federal ajuizou, em 4 de outubro de 1999, Ação Civil Pública que tramitou na 22ª Vara Cível da Justiça Federal da Capital de São Paulo, contra o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) e Furnas Centrais Elétricas S.A. objetivando:

a defesa da ordem jurídica e de relevante patrimônio ambiental ameaçado pela implantação do referido empreendimento, sem que etapas essenciais do procedimento de licenciamento ambiental estivessem concluídas, quer aquelas atinentes à participação pública no referido processo, quer aquelas que dizem com a apresentação dos estudos essenciais previstos na legislação ambiental de regência bem ainda a sua suficiência em face de bem jurídico especialmente protegido: o meio ambiente, nos seus aspectos físico, biótico e socioeconômico (TAC 15/12/2000).

Nos autos dessa ação, em 15 de dezembro de 2000, foi firmado um Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta entre o Ministério Público Federal, Furnas, Ibama, Funai e Iphan definindo uma série de compromissos relativos a programas ambientais, culturais e sociais e compensação ambiental (Idem). No que tange às comunidades indígenas impactadas pelo empreendimento, Furnas assumiu os compromissos de:

1. colaborar com a Funai no processo de Identificação e Demarcação das áreas propostas para ampliação das Terras Indígenas Guarani Morro da Saudade (Barragem), Krukutu e Jaraguá.
2. realizar os trabalhos de recuperação do sistema de eletrificação das áreas coletivas e da rede de distribuição interna junto às residências das aldeias Guarani Morro da Saudade, Krukutu e Jaraguá, com vistas a promover sua adequação às normas de segurança das instalações.
3. destinar recursos, pelo período de 5 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período, para o desenvolvimento do “Projeto de Recuperação Ambiental e Subsistência”, junto às Aldeias Guarani Morro da Saudade, Krukutu e Jaraguá,
4. construir na aldeia Krukutu Unidade Multifuncional destinada à implantação de cozinha comunitária e de unidade básica de saúde
5. executar, duas vezes por ano, pelo período de 3 (três) anos, nas aldeias Morro da Saudade e Krukutu, Programa de Comunicação Social que informe os objetivos da LTC III e suas interferências sobre o meio ambiente e a paisagem local, destinado aos membros das comunidades e aos técnicos em saúde e educação que atuam nessas aldeias.
6. realizar Programa de Comunicação Social Especial em Saúde, destinado às comunidades das aldeias do Krukutu e Morro da Saudade, abrangendo orientação e prevenção de doenças contagiosas e as sexualmente transmissíveis; alcoolismo e drogas.
7. realizar Programa de Comunicação Social junto às aldeias Morro da Saudade, Krukutu e Jaraguá destinado a informar as comunidades sobre eletricidade e o uso adequado e seguro da energia elétrica.
8. realizar Programa de Comunicação Social destinado a orientar os técnicos das áreas de planejamento da LT e os trabalhadores das obras sobre aspectos básicos da cultura indígena Guarani, direitos indígenas, noções básicas da legislação indigenista (TAC, São Paulo, 15/12/2000)⁴⁵.

Não conseguimos levantar informações que permitissem avaliar em que medida esses compromissos foram efetivamente cumpridos.

PROJETO INDUSTRIAL PORTUÁRIO — TANIGUÁ / PORTO BRASIL

O empreendimento é um projeto da LLX Açú Operações Portuárias S.A. que prevê a implantação de um porto no município de Peruíbe, a construção de uma ilha artificial e um complexo industrial que incluiria indústria automobilística, indústria metalúrgica, centros de pesquisa, centros de pesquisa avançada, indústria de eletrônicos, processamento de alimentos, clubes privados, centros de convenção, shopping center e, ainda, campos de golfe, clubes privados adicionais, estúdios cinematográficos e plantas de produtos eletrônicos (Conama, 2008).

A área de instalação do porto englobaria a área da Terra Indígena Piaçaguera. Também era possível prever ocorrência de impactos diretos e indiretos no Mosaico de Unidades de Conservação situado na Serra do Mar do Paraná e de São Paulo composto por 34 unidades de conservação contínuas e suas zonas de amortecimento (Idem).

Em 2007, a empresa iniciou as tratativas junto à Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo para os procedimentos relativos ao licenciamento ambiental do empreendimento. O projeto recebeu a oposição de diversas organizações ambientalistas e foi alvo de Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público Federal que solicitou que o licenciamento ambiental fosse suspenso enquanto não fosse concluído o processo de demarcação da TI Piaçaguera⁴⁶. Em dezembro de 2012, o processo foi extinto sem decisão de mérito já que, em outubro de 2008, a empresa LLX anunciou a suspensão do empreendimento⁴⁷. Entre os motivos alegados estavam relacionados a crise financeira e a impossibilidade de equacionar a “questão indígena”⁴⁸.

No entanto, em outubro de 2012, a imprensa divulgou informações que indicavam a retomada das intenções de viabilizar o empreendimento. Nota divulgada por blog veiculado à Veja noticiou em 31 de outubro de 2012 que para “viabilizar a construção de seu porto em Peruíbe (litoral sul de São Paulo), Eike Batista está tentando encontrar uma solução para os índios que habitam a região”. A nota afirma ainda que a questão indígena foi o tema da visita que importantes integrantes da equipe jurídica de Eike, Ellen Gracie e Claudio Lampert fizeram a alguns ministérios em Brasília no dia 30 de outubro⁴⁹.

Já o jornal Expresso Regional divulgou declaração da coordenadora de Relações com os Investidores da empresa, Camila Anker, que afirma que “No momento o projeto Porto Brasil está apenas suspenso, mas não cancelado”.

²⁹ A área de influencia do empreendimento no Estado de São Paulo abrange os municípios de Bertioga, Caraguatatuba, Cubatão, Guarujá, Ilhabela, Itanhaém, Mongaguá, Praia Grande, Santos, São Sebastião, São Vicente e Ubatuba.

³⁰ Nascida em 1997, como Ferrovia Sul Atlântico, foi uma das três companhias a assumir, naquele ano, os serviços ferroviários no Brasil, após o processo de privatização do setor. No ano seguinte, assumiu também a concessão de ferrovias nas regiões central e norte da Argentina. Em 2001, adquiriu a Delara, empresa de transportes rodoviários no Brasil e ampliou seu suporte logístico. Em 2006, com a aquisição da Brasil Ferrovias e da Novoeste, que operavam as estratégicas malhas do Centro-Oeste e do estado de São Paulo, a ALL se tornou a principal empresa de logística do Cone Sul, disponível em <<http://www.all-logistica.com/port/index.htm>>, acesso em 21/03/2013.

³¹ Site da ALL, <<http://www.all-logistica.com/port/index.htm>>, acesso em 14/01/2013.

³² Mapa “Terras Indígenas, Assentamentos e Comunidades Quilombolas”, anexo ao Estudo Ambiental da ampliação da Ferroban.

³³ ANTT, disponível em: <http://www.antt.gov.br/index.php/content/view/4994/Relatorios_Anuais.html#lista>, acesso em 21/03/2013.

³⁴ Licença Ambiental de Instalação (LI 862/2012) foi emitida pelo Ibama em 19/04/2012 relativa às obras de duplicação do subtrecho Pátio Boa Vista/Pátio Embu-Guaçu (do Trecho Itirapina/SP-Embu-Guaçu/SP) com validade de três anos. Com uma extensão total de 167,25 quilômetros, esse trecho do empreendimento intercepta os municípios de Campinas, Indaiatuba, Salto, Itu, Alumínio, Mairinque, São Roque, Cotia, Itapeverica da Serra, São Lourenço da Serra e Embu-Guaçu e está situado em região mais distante das terras indígenas (Diário Oficial da União de 24/04/2012, Seção 3, Pg. 169).

³⁵ O Estado de S. Paulo “Índios resistem a obra de ferrovia em São Paulo”, 19/01/2013, disponível em: <<http://economia.estadao.com.br/noticias/economia-geral,indios-resistem-a-obra-de-ferrovia-em-sao-paulo-,141234,0.htm>>, acesso em 21/03/2013.

³⁶ O Estado de S. Paulo, “Governos federal e de SP decidem que Ferroanel terá 3 trechos de 200 km”, 18/07/2012, disponível em: <<http://economia.estadao.com.br/noticias/economia,governos-federal-e-de-sp-decidem-que-ferroanel-tera-3-trechos-de-200-km,119696,0.htm>>, acesso em 21/03/2013.

³⁷ O Estado de S. Paulo, idem.

³⁸ Valor Econômico "Após reunião, União e São Paulo não chegam a definição sobre Ferroanel ", 21/02/2013, disponível em: <<http://economia.uol.com.br/noticias/valor-online/2013/02/21/apos-reuniao-uniao-e-sao-paulo-nao-chegam-a-definicao-sobre-ferroanel.htm>>, acesso em 21/03/2013

³⁹ Valor Econômico, idem.

⁴⁰ O Estado de S. Paulo, "Estrada é prometida desde 1997", 04/12/2012, disponível em:

• <<http://www.estadao.com.br/noticias/impresso,estrada-e-prometida-desde-1997-968809,0.htm>>, acesso em 21/03/2013.

⁴¹ O Estado de S. Paulo, "Empresa apresenta proposta para nova ligação entre SP e o litoral sul Estradas terão faixa adicional", 03/01/2012, disponível em: <<http://www.estadao.com.br/noticias/impresso,empresa-apresenta-proposta-para-nova-ligacao-entre-sp-e-o-litoral-sul-estradas-terao-faixa-adicional-817833,0.htm>>, acesso em 21/03/2013.

⁴² Diário do Comércio, "Novos caminhos para o litoral", 12/02/ 2012, disponível em:

<<http://www.dcomercio.com.br/index.php/cidades/sub-menu-cidades/82147-novos-caminhos-para-o-litoral>>, acesso em 21/03/2013.

⁴³ Dersa, disponível em: <http://www.dersa.sp.gov.br/rodoanel/trechonorte/noticias_rodoanel_norte.asp>, acesso em 21/03/2013.

⁴⁴ Portaria Presidenta da Funai de 22/02/2013 publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, Nº 38, terça-feira, 26/02/2013: 34

⁴⁵ TAC, disponível em: <http://4ccr.pgr.mpf.gov.br/atuacao-do-mpf/tac-procedimentos/docs_tacs/integra_tacs/TAC%20ENERGIA%20-%20TIJUCO%20PRETO%20III.pdf>, acesso em 21/03/2013.

⁴⁶ Como o processo de licenciamento foi arquivado, a ação perdeu objeto e foi julgada extinta sem o julgamento de mérito.

⁴⁷ O Globo, "LLX suspende investimentos na construção de um porto em Peruíbe", 3/10/08, disponível em:

<<http://oglobo.globo.com/economia/llx-suspende-investimentos-na-construcao-de-um-porto-em-peruibe-3828164>>, acesso em 21/03/2013.

⁴⁸ O Globo, "Crise corrói US\$ 10 bilhões da fortuna de Eike Batista", 10/11/08, disponível em:

<<http://oglobo.globo.com/economia/crise-corroi-us-10-bilhoes-da-fortuna-de-eike-batista-3818625#ixzz2IB7Hkr4x>>, acesso em 21/03/2013.

⁴⁹ Radar On Line, Veja, "Os Índios de Eike", 31/10/2012, disponível em: <<http://veja.abril.com.br/blog/radar-on-line/economia/os-indios-de-eike/>>, acesso em 21/03/2013.





BIBLIOGRAFIA

- ALL- AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A./ ESTADO DE SÃO PAULO
Estudo Ambiental — Duplicação da Ferrovia Ferroban entre os Pátios de Itirapina e Evangelista de Souza, e entre Paratinga e Perequê, volumes 1, 2, 4 e 5, Outubro/2010.
Mapa Terras Indígenas, Assentamentos e Comunidades Quilombolas — folha A.
Mapa Terras Indígenas, Assentamentos e Comunidades Quilombolas — folha B.
- ANTT – AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
Evolução no transporte ferroviário, Brasília, 2012.
Disponível em: <http://appweb2.antt.gov.br/relatorios/ferroviario/concessionarias2005/5-ferroban-ferroviasbandeirantes.pdf>
- ALMEIDA, ESTANISLAU VIANA DE
Parecer Nº 12/PGF/EA/2010”, Revista da AGU, Ano IX – Número 25 — Brasília-DF, jul./set. 2010.
Disponível em: <http://www.agu.gov.br/sistemas/site/TemplatelmagemTexto.aspx?idConteudo=172108&ordenacao=16&id_site=7528>, acesso em 21/03/2013.
- ALVES, RENATA A.
Relatório Técnico, São Paulo: 2012.
- BELLINGER, CAROLINA
Vulnerabilidade das Terras Guarani em São Paulo — Ações Judiciais — Caso da IT Itaóca. São Paulo: Comissão Pró-Índio de São Paulo, agosto de 2012.
- BELLINGER, C; PERUTTI, D & ANDRADE L
Terras Guarani no Sul e no Sudeste. São Paulo: Comissão Pró-Índio de São Paulo, 2009
- CONAMA-MMA
Requerimento de Informação, Brasília, 2008.
<http://www.mma.gov.br/port/conama/processos/52AB12D3/RequerInform_Tanigua.pdf>, acesso em 21/03/2013.
- FUNAI, Coordenação Regional do Litoral Sudeste
Relação terras e aldeias indígenas, s. d.
- FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Plano de Manejo - Parque Estadual da Serra do Mar, São Paulo, Secretaria do Meio Ambiente/ Fundação Florestal, Abril de 2008.
Estudo Técnico para Recategorização de Unidades de Conservação e Criação do Mosaico de UCs Jureia-Itatins São Paulo, s.d.
Disponível em: http://www.fflorestal.sp.gov.br/media/uploads/consulta/estudo/Estudo%20Tecnico_Mosaico_Jureia.pdf>, acesso em 21/03/2013.

GRANADO, ELIANA MARIA.

Fronteiras étnicas e fronteiras éticas. Furnas e a gestão da questão indígena: refletindo sobre a construção de novas formas de convivência, Rio de Janeiro, novembro de 2005.

Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/2116/CPDOC2005ElianaMariaGranado.pdf?sequence=1>>, acesso em 21/03/2013.

INSTITUTO PÓLIS

Diagnóstico Urbano Socioambiental e Programa de Desenvolvimento Sustentável em Municípios da Baixada Santista e Litoral Norte do Estado de São Paulo, Boletim Regional n.º 02, São Paulo, dezembro de 2012.

Apresentação — Seminário Diagnóstico Regional, São Paulo, dezembro de 2012.

LADEIRA, Maria Inês

Comunidades Guarani da Barragem e do Krukutu e a linha de transmissão de 750KV Itaberá-Tijuco Preto III, novembro de 2000.

MAINARDI, Camila

Construindo proximidades e distanciamentos: etnografia Tupi Guarani da Terra Indígena Piaçaguera-SP. São Carlos, janeiro de 2010.

MPF, FURNAS, IBAMA, FUNAI E IPHAN

Termo de Ajustamento de Conduta, 15/12/2000.

PETROBRAS

RIMA — Projetos Integrados de Produção e Escoamento de Petróleo e Gás Natural no Polo Pré-Sal, Bacia de Santos, março de 2011.

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Plano de Manejo — APA Capivari- Monos. São Paulo: 2011.

ROLLA, ALICE & RICARDO, FANY (organizadoras).

Mineração em Terras Indígenas na Amazônia brasileira. São Paulo: Instituto Socioambiental, 2013.

SCARAMUZZI, IGOR

Relatório de pesquisa e sistematização de dados de pressões e ameaças em Terras Indígenas Guarani no Estado de São Paulo. São Paulo: Comissão Pró-Índio de São Paulo, novembro de 2012.

ULTRAFÉRTIL E CPEA

Terminal Marítimo Ultrafertil • TUF Ampliação do RIMA-Relatório de Impacto Ambiental (resumo didático), dezembro 2011 • Santos/SP

Disponível em: <<http://imagenature.dominiotemporario.com/doc/Rima%20Tuf.pdf>>, acesso em 21/03/2013.

WWF,

Diagnóstico socioambiental para criação de unidades de conservação — POLÍGONO BERTIOGA. São Paulo, 05/06/2008.

Visão da Biodiversidade da Ecorregião Serra do Mar. Brasília, 2004-2011.

Sítios consultados

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

<http://www.al.sp.gov.br/spl_consultas/consultaDetalhesProposicao.do#inicio>
consulta em 12/01/2013

A TRIBUNA

Demarcação de aldeia indígena em Mongaguá provoca conflito, Santos, 3/02/2001.

Disponível em: <<http://ti.socioambiental.org/#!/noticia/2508>>, acesso em 21/03/2013.

CIMI — CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO

Campanha Povo Guarani, grande povo .

Disponível em: <<http://www.campanhaguarani.org.br/gcontinente.htm>>, acesso em 03/01/2013.

COMISSÃO PRÓ-ÍNDIO DE SÃO PAULO

Terras Guarani

Disponível em: <<http://www.cpsp.org.br/indios/>>, acesso em 21/03/2013.

COTIA TODO DIA

ALL: Índios são culpados por atraso na duplicação, 24/11/2011 .

Disponível em: <http://www.cotiatododia.com.br/index.php?option=com_content&view=article&id=2796:all-indios-sao-culpados-por-atraso-na-duplicacao&catid=310:caucaia-do-alto&Itemid=544>, acesso em 21/03/2013.

ENVOLVERDE

Litoral paulista vive novo surto econômico, 12/9/2012 .

Disponível em: <<http://envolverde.com.br/sociedade/litoral-paulista-vive-novo-surto-economico-2/>>, acesso em 21/03/2013.

FUNAI

PNGATI é tema de mesa redonda promovida pela Funai, 22/11/2012

Disponível em: <http://www.funai.gov.br/ultimas/noticias/2012/11_nov/20121122_06.html>, acesso em 05/01/2013.

FUNASA — Fundação Nacional de Saúde

Sistema de Informações da Atenção à Saúde Indígena (SIASI), Demografia dos Povos Indígenas, dados referentes a 1º de julho de 2009.

Disponível em: <<http://www.funasa.gov.br/internet/desai/sistemaSiasiDemografiaIndigena.asp>>.

G1 - Economia e Negócios

Cidades do litoral paulista já se preparam para o pré-sal, 18/04/2010

Disponível em: <<http://g1.globo.com/economia-e-negocios/noticia/2010/04/cidades-do-litoral-paulista-ja-se-preparam-para-o-pre-sal.html>>, acesso em 21/03/2013.

ICMBIO — Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

Disponível em: <<http://www.icmbio.gov.br/portal/quem-somos/o-instituto.html>>, acesso em 21/03/2013.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE)

Censo Demográfico 2010 — Resultados do Universo Indígena

Tabela 3.2 - Pessoas residentes em terras indígenas, total e indígenas, por sexo e grupos de idade, segundo as Unidades da Federação e as terras indígenas - Brasil - 2010

Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010/caracteristicas_gerais_indigenas/default_caracteristicas_gerais_indigenas.shtm>, acesso em 21/03/2012.

Observatório Eco — Direito Ambiental

Alckmin quer alterar limites da reserva ecológica da Jureia, 10/05/2012.

Disponível em: <<http://www.observatorioeco.com.br/alckmin-quer-alterar-limites-da-reserva-ecologica-da-jureia/>>, acesso em 21/03/2013.

O Estado de S. Paulo,

Governos federal e de SP decidem que Ferroanel terá 3 trechos de 200 km, 18/07/2012.

Disponível em: <<http://economia.estadao.com.br/noticias/economia,governos-federal-e-de-sp-decidem-que-ferroanel-tera-3-trechos-de-200-km,119696,0.htm>>, acesso em 21/03/2013.

PREFEITURA DE SÃO PAULO/ SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Disponível em: <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/meio_ambiente/publicacoes_svma/index.php?p=26341>, acesso em 21/03/2013.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Mata Atlântica

Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/biomas/mata-atlantica>>, acesso em 21/03/2013.

Mapa de UC's e Terras Indígenas, 05/2011.

Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/biomas/mata-atlantica/mapa-de-ucs-e-terras-indigenas>>, acesso em 21/03/2013.

Cadastro Nacional de Unidades de Conservação.

Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/areas-protegidas/cadastro-nacional-de-ucs/consulta-por-uc>>, acesso em 21/03/2013.

WWF-BRASIL

Observatório de Ucs.

Disponível em: <<http://observatorio.wwf.org.br/>>, acesso em 21/03/2013.

Decisões Judiciais

Agravo de Instrumento nº 2002.03.00.001721-3, Relator: JUIZ PEIXOTO JUNIOR, Data de Julgamento: 17/02/2004, Data de Publicação: DJU DATA: 21/05/2004 PÁGINA: 223

Agravo de Instrumento nº 2007.03.00.092040-3, consulta processual. Disponível em: <<http://www.trf3.jus.br/>>, acesso em 2/03/2013.

Apelação Cível nº 2001.61.04.000992-5, Relator: JUIZ PEIXOTO JUNIOR, Data de Julgamento: 02/05/2006, Data de Publicação: DJU DATA: 23/06/2006 PÁGINA: 542

Apelação Cível nº 2003.61.04.001816-9, Relator: Juíza Federal Convocada Mônica Nobre, Data do Julgamento: 26 de fevereiro de 2009. Disponível em: <<http://www.trf3.jus.br/>>, acesso em 2/03/2013.

Apelação Cível nº 0206571-78.1995.4.03.6104, consulta processual. Disponível em: <<http://www.trf3.jus.br/>>, acesso em 4/03/2013.

Anulatória nº 0001471-19.2001.4.03.6104, Justiça Federal de São Paulo, sentença de 13 de abril de 2011. Disponível em <<http://www.jfsp.jus.br/foruns-federais/>>, acesso em 16/08/2012.

Anulatória nº 0001471-19.2001.4.03.6104, Justiça Federal de São Paulo, decisão de 22 de março de 2005. Disponível em <<http://www.jfsp.jus.br/foruns-federais/>>, acesso em 16/08/2012.

Cautelar nº 2001.61.04.000992-5, Justiça Federal de São Paulo, sentença de 14 de dezembro de 2001. Disponível em <<http://www.jfsp.jus.br/foruns-federais/>>, acesso em 16/08/2012.

Cautelar n.º 2001.61.04.001291-2, Justiça Federal de São Paulo, sentença de 13 de setembro de 2011. Disponível em <<http://www.jfsp.jus.br/foruns-federais/>>, acesso em 16/08/2012.

Mandado de segurança nº 29293, Supremo Tribunal Federal, Decisão monocrática de 18 de novembro de 2010, Rel. Ministra Ellen Gracie. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/diarioJustica/verDiarioProcesso.asp?numDj=224&dataPublicacaoDj=23/11/2010&incidente=3986608&codCapitulo=6&numMateria=177&codMateria=2>>, acesso em 28/11/2012.

Reintegração de Posse nº 95.0206571-9, Justiça Federal de São Paulo, sentença de 5 de julho de 2010. Disponível em <<http://www.jfsp.jus.br/foruns-federais/>>, acesso em 18/11/2012.





MAPAS EM ANEXO

Terras Indígenas na Mata Atlântica: nove estudos de caso	Terrasestudadas.pdf
Terras Indígenas no Estado de São Paulo	TIs_SãoPaulo.pdf
Terra Indígena Boa Vista do Sertão do Pró-Mirim - imagem de satélite 2011	BoaVista.pdf
Terra Indígena Guarani do Aguapeú - imagem de satélite 2011	Aguapeu.pdf
Terra Indígena Itaóca - imagem de satélite 2011	Itaoca.pdf
Terra Indígena Itariri (Serra do Itatins) - imagem de satélite 2011	Itariri.pdf
Terra Indígena Bananal (Peruíbe) - imagem de satélite 2011	Bananal.pdf
Terra Indígena Piaçaguera - imagem de satélite 2011	Piaçaguera.pdf
Terra Indígena Ribeirão Silveira - imagem de satélite 2011	RibeiraoSilveira.pdf
Terra Indígena Rio Branco (do Itanhaém) - imagem de satélite 2011	RioBranco.pdf
Terra Indígena Tenondé Porã - imagem de satélite 2011	TenondePora.pdf
Terra Indígena Guarani do Aguapeú - Sobreposição Processos Minerários	Aguapeu_Mineração.pdf
Terra Indígena Itaóca - Sobreposição Processos Minerários	Itaóca_Mineração.pdf
Terra Indígena Bananal (Peruíbe) - Sobreposição Processos Minerários	Bananal_Mineração.pdf
Terra Indígena Piaçaguera - Sobreposição Processos Minerários	Piaçaguera_Mineração.pdf
Terra Indígena Ribeirão Silveira - Sobreposição Processos Minerários	RibeiraoSilveira_Mineração.pdf
Terra Indígena Rio Branco (do Itanhaém) - Sobreposição Processos Minerários	RioBranco_Mineração.pdf
Terra Indígena Tenondé Porã - Sobreposição Processos Minerários	TenondePora_Mineração.pdf
Terras Indígenas e Empreendimentos de Infraestrutura	Empreendimentos.pdf



Comissão Pró-Índio
de São Paulo

cpisp@cpisp.org.br - www.cpisp.org.br